



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

O Instituto Brasileiro de Saúde Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano- IBSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Eri de Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 2011966765 e do CPF nº 148.217.610-68 DECLARA estar ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Porto Alegre, RS, 18 de julho de 2022.

TABELIONATO

José Eri Osorio de Medeiros

Presidente





### ANEXO III

## DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES E CUMPRIMENTO DE METAS

O Instituto Brasileiro de Saúde Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano- IBSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Eri de Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 2011966765 e do CPF nº 148.217.610-68 DECLARA, estar em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, E que dispõe de condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Porto Alegre, RS, 18 de julho de 2022.

STABELLUNO

José Eri Osorio de Medeiros  
Presidente

Daniela Coelho S...  
Substituta do T...  
IBSAÚDE





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA**  
**ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome do INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO PAR AO DESENVOLVIMENTO HUMANO que;

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea " a). *Observação: presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art.39,*

*§5º, da Lei nº13.019, de 2014);*



**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>
José Eri Osorio de Medeiros	RG 2011966765	Rua Independencia 1093/804 São Leopoldo/RS  F: (51) 32258546 Email: presidencia@ibsaude.org.br
Vinicius D'Andrea de Medeiros	RG 4057867601	Rua Dr. João Satt 25/1504 Porto Alegre/RS F: (51)32258546 Email:vinicius@ibsaude.org.br
Caroline D'Andrea de Medeiros	RG 8057872817	Rua José Bonifácio 1308/206 São Leopoldo/RS F: (51) 32258546 Email: caroline@ibsaude.org.br
Luciana Zecca Copini de Medeiros	RG 1043047586	Rua Dr. João Satt 25/1504 Porto Alegre/RS F: (51) 32258546 Email: luciana@ibsaude.org.br

Não contratara com recursos da parceria, para prestação o de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão o ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes



orçamentarias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade de administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Porto Alegre, RS, 18 de julho de 2022.

SECRETARIA  
DE TABELIONATO

José Eri Osório de Medeiros

Presidente



Daniela Coelho Scisteska  
Substituta do Tabelião



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O Instituto Brasileiro de Saúde Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano- IBSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Eri de Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 2011966765 e do CPF nº 148.217.610-68 DECLARA que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Estar regularmente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;



Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão o de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão o temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível (oito) anos;

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Porto Alegre, RS, 18 de julho de 2022.

5º TABELIONATO

*José Eri Osório de Medeiros*

José Eri Osório de Medeiros



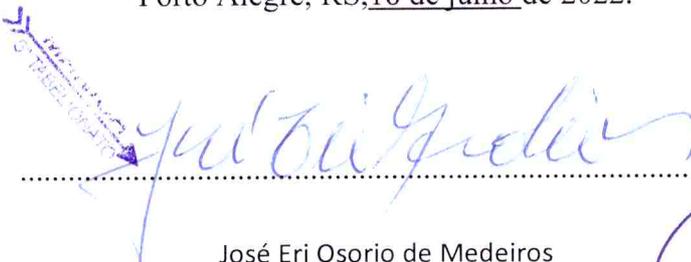


## DECLARA ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA ATUAÇÃO EM REDE

Declaro para os devidos fins, que O Instituto Brasileiro de Saúde Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano- IBSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Eri de Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 2011966765 e do CPF nº 148.217.610-68, possui capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização com quem estiver atuando em rede, conforme disposto no art. 35-A da Lei 13.019, de 2014.

Porto Alegre, RS, 18 de julho de 2022.



José Eri Osorio de Medeiros

Presidente





## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA REMUNERAÇÃO E DISPONIBILIDADE

Pelo presente instrumento O Instituto Brasileiro de Saúde Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano- IBSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Eri de Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 2011966765 e do CPF nº 148.217.610-68 DECLARA que ,através de seus sócios e/ou diretores, infra-firmados, tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº 002/2022, cujo objeto é Termo de Colaboração para proceder no Co-gestão, Operacionalização e Execução de Serviços de Saúde junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços e está de acordo com o programa de repasse financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as Portarias do Ministério da Saúde e as regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Porto Alegre, RS, 18 de julho de 2022.

5 TABULADO

José Eri Osorio de Medeiros

Presidente





## DECLARAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Saúde Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano- IBSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Eri de Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 2011966765 e do CPF nº 148.217.610-68 DECLARA que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo como art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e do Manual de Prestação de Contas Municipal, constante em anexo.

Porto Alegre, RS, 18 de julho de 2022.



José Eri Osorio de Medeiros



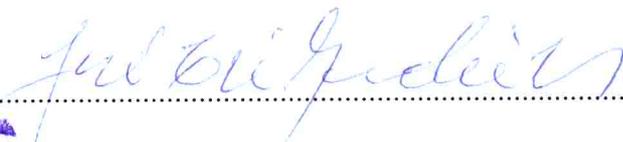
Daniela Coelli  
Substituta



## DECLARAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Saúde Ensino Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano- IBSAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.836.454/0001-46, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Eri de Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 2011966765 e do CPF nº 148.217.610-68 DECLARA que Fernanda Ranghetti, portadora da carteira de identidade nº 5045483087 e CPF nº 67942423034, é a gestora indicada pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria

Porto Alegre, RS, 18 de julho de 2022.

  
.....

José Eri Osorio de Medeiros

Presidente



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.836.454/0001-46</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IBSAUDE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SIQUEIRA CAMPOS</b>	NÚMERO <b>1184</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1201 LADO DIREITO</b>	
CEP <b>90.010-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO HISTORICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRESIDENCIA@IBSAUDE.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(51) 3225-8546</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **14:42:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

		<h1>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h1> <h2>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h2>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.836.454/0001-46</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SIQUEIRA CAMPOS</b>	NÚMERO <b>1184</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1201 LADO DIREITO</b>	
CEP <b>90.010-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO HISTORICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRESIDENCIA@IBSAUDE.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(51) 3225-8546</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **14:42:18** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
**CNPJ: 07.836.454/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:31 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **5114.FC91.9E69.A9F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0020423364**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **INST BRAS SAUDE ENS PESQ EXT DESENV HUMANO**

Endereço: **RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 527, SALAS 36 E 38  
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **07.836.454/0001-46**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0030436832**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **13/08/2022**

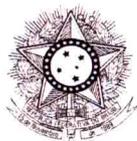
**Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CNPJ: 07.836.454/0001-46

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 8 de julho de 2022.*

Certidão emitida em 14/07/2022 às 12:54:03, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 07.836.454/0001-46** e o código de autenticidade **B792DAEBE1DB**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO  
PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.836.454/0001-46  
Certidão n°: 22301904/2022  
Expedição: 14/07/2022, às 12:56:35  
Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.836.454/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.836.454/0001-46

**Razão Social:** INST BRAS DE SAUDE ENS PESQ E EXTENCAO DESENV HUMANO

**Endereço:** R SIQUEIRA CAMPOS 1184 SL1201 LADO DIREITO / CENTRO HISTORICO  
/ PORTO ALEGRE / RS / 90010-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062701301503455050

Informação obtida em 14/07/2022 13:39:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **51246228**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O

NOME FANTASIA

IBSAUDE-INST. BRAS. DE SAUDE ENSINO PESQUISA EXT. DESENV. HUMANO

CNPJ

07.836.454/0001-46

ENDEREÇO

7777162 - R. SIQUEIRA CAMPOS 1184  
SALA 1201 LADO DIREITO

ATIVIDADES

3.06.02.01.03.00 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORMAL DE TERCEIRO GRAU  
3.06.02.01.02.00 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO FORMAL DE SEGUNDO GRAU  
3.08.01.04.01.01 - HOSPITAL - DIA  
3.08.01.01.03.00 - POSTO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA  
3.08.03.02.00.00 - ESCRITORIO DE SERVICOS DE CONSULTORIA  
3.11.05.00.00.00 - CENTRAL DE SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS  
\*\*\*\*\*

HORARIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 20 H  
CONDICOES - AUTORIZACAO A TITULO PRECARIO LEC 14.376/13 E ALT  
O ALVARA DE SAUDE, EMITIDO PELA CGVS/SMS/PMPA, DETALHARA AS ATIVIDADES  
EFETIVAMENTE AUTORIZADAS NO ESTABELECIMENTO, MEDIANTE CONDICIONANTES A SEREM  
OBSERVADAS PELO EMPREENDEDOR  
AREA - 603 M<sup>2</sup>

PROCESSO

\*\*\*\*\*

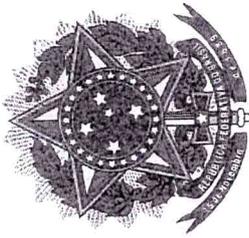
VENCIMENTO

14/06/2023

Porto Alegre, 14 de Junho de 2022.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sitio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Este documento terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados.  
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.  
Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.  
Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
5794-RS

Data de Inscrição:  
10/01/2012

Validade:  
10/01/2023

CNPJ  
07836454000146

Razão Social: \*INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE ENSINO PESQ E EXT  
PARA O DES. HUMANO

Nome Fantasia: IBSAÚDE

Endereço  
R SIQUEIRA CAMPOS 1184 SL 1201 LADO DTO, CENTRO

Município  
Porto Alegre

CEP  
90010001

Responsável Técnico: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CRM nº 10996

Classificação  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.  
Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MARCIA VAZ  
1º SECRETÁRIA



Certificado emitido no dia 06/01/2022. Válido até o dia 10/01/2023.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **TOBZZX**.

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/07/2022

CNES: 0270717 Nome Fantasia: IBSAUDE CNPJ: 07.836.454/0001-46  
 Nome Empresarial: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE ENSINO Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
 Logradouro: RUA SIQUEIRA CAMPOS Número: 1184 Complemento: 1201  
 Bairro: CENTRO Município: 431490 - PORTO ALEGRE UF: RS  
 CEP: 90010-001 Telefone: 32258546 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOSE ERI OSORIO DE MEDEIROS  
 Cadastrado em: 28/08/2020 Atualização na base local: 26/08/2020 Última atualização Nacional: 10/07/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

PARÁ

Nº do SNT: 1 11 17 PA 01
IV - membro: Bernardo Barbosa Penalber, oftalmologista, CRM 11335 - PA.

Art. 5º Fica incluído na equipe de transplante habilitada no art. 8º da Portaria SAS/MS nº 918, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 5 de julho de 2018, seção 1, páginas 64 e 65, o membro a seguir:  
CORACÃO: 24.11  
MINAS GERAIS

Nº do SNT: 1 03 18 MG 08
XII - membro: Fabio Morato de Castilho, cardiologista, CRM 46613 - MG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

**PORTARIA Nº 1.197, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021**

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que trata da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 117/2021-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.176086/2021-12, resolve:

Art. 1º Fica substituída a responsável técnica Deborah de Sá Pereira Belfort, cardiologista, CRM 23684 - PE, constante do art. 7º da Portaria SAES/MS nº 735, de 12 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 16 de julho de 2021, seção 1, página 66, conforme nº de SNT 1 03 21 PE 01, e nomeado como responsável técnico pela equipe Rodrigo Moreno Dias Carneiro, cardiologista, CRM 13775 - PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

**PORTARIA Nº 1.198, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021**

Defer a Concessão do CEBAS da Santa Casa da Amazônia, com sede em Rio Branco (AC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 783/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.016326/2021-12, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa da Amazônia, CNPJ nº 04.510.707/0001-07, com sede em Rio Branco (AC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA**

**DECISÃO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 563ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2021, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração
33910.010500/2021-89	Associação Unívda Santa Rita do Passa Quatro	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5502/2021/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004115/2020-11	Unimed São João Nepomuceno Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5397/2021/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.012182/2020-18	Unimed - Cooperativa de Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5417/2021/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.038185/2020-73	Sociedade de Assistência Médica - Sameisa	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5381/2021/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.031808/2020-87	Unimed de Cascavel Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5432/2021/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.031999/2020-87	Unimed São João Del Rei - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5428/2021/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

**PORTARIA Nº 1.201, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prorroga, sub judice, o prazo de validade da renovação do CEBAS, da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, com sede em Presidente Prudente (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a determinação judicial do Juízo da 3ª Vara Federal de Presidente Prudente, encaminhada por meio do Ofício nº 01214/2021/CORESPNE/PRU3R/PGU/AGU, da Procuradoria-Regional da União da 3ª Região, com Parecer de Força Executória nº 00594/2021/CORESPNE/PRU3R/PGU/AGU, Processo nº 5003208-44.2021.4.03.6112, que deferiu a prorrogação da validade do CEBAS até o julgamento final da ação judicial; e

Considerando a Nota Técnica nº 596/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.174624/2020-45, que acatou pelo cumprimento da decisão judicial, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, sub judice, a partir de 1º de janeiro de 2021, o prazo de validade da Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, CNPJ nº 55.344.337/0001-08, com sede em Presidente Prudente (SP), até julgamento final da ação judicial nº 5003208-44.2021.4.03.6112.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

**PORTARIA Nº 1.202, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021**

Defer a Concessão do CEBAS do Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano, com sede em Porto Alegre (RS).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 786/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.099343/2020-04, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano, CNPJ nº 07.836.454/0001-46, com sede em Porto Alegre (RS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE

Rua Siqueira Campos, nº 1044 - Sala 426-B - Centro  
90010-001 - Porto Alegre - RS  
Fones: 51 3214-5215 ou 3214-5218  
E-mail: dcce.cage@sefaz.rs.gov.br

**CERTIFICADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE**

**Certificado Nº:** 90660 **Processo:** 000000-00.00/00-0

**Período de Validade:** 01/06/2022 até 30/06/2023

**CNPJ Nº:** 07.836.454/0001-46

**Razão Social:** INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**Endereço:** RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1184 / SALA 1201 LADO DIREITO  
CENTRO HISTÓRICO - 90010-001 - PORTO ALEGRE - RS

**Atividade Principal:** 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares par

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base nas demonstrações contábeis assinadas por **CESAR ZARDO PACHECO**, CRC **040946/O**, concede o presente Certificado, atestando, na forma que dispõe o Decreto Estadual 36.601/96, que a empresa acima identificada possui capacidade financeira relativa para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual.

Para fins do disposto no art. 31 da Lei 8.666/93 e conforme as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2021, a empresa ora certificada apresenta:

- Receita Bruta Anual no valor de \$ 138.211.598,01 \*
- Capital Social Integralizado no valor de \$ 500.000,00.
- Patrimônio Líquido no valor de \$ 18.143.315,58.

Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis, do Parecer de Auditoria e do Anexo II, de que tratam o Decreto estadual nº 36.601/96 e a Instrução Normativa CAGE nº 2/96.



\* Excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos nos termos do § 1º do art. 3º da LC 123/2006.

Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidades nas informações fornecidas pela empresa, este certificado perderá imediatamente sua validade.

Código de Autenticação: **8562075391**

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PENÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADO  
**JOSÉ ERI OSORIO DE MEDEIROS**

FILIAÇÃO  
NERY BORGES DE MEDEIROS  
NEVES OSORIO DE MEDEIROS

DATA DE NASCIMENTO 04/05/1949  
CIDADE DE NASCIMENTO ROSÁRIO DO SUL RS

DATA DE EMISSÃO 28/05/2021  
CÓDIGO DE EMISSÃO SSP  
FAIXA ETÁRIA 19

*José Eri Medeiros*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 148.217.610-68  
REGISTRO GERAL 2011966765  
REGISTRO CIVIL  
C CAS LAJEADO RS AV DIVÓRCIO  
MATRÍCULA: 098129 01 55 1976 2 00001 146 0000035 41  
OBSERVAÇÃO

1. EMISSOR: CUPS SÉRIE: 000  
2. IDENTIFICADOR: 10229542015  
3. CUPS: CUPS

4. IDENTIFICADOR: 10229542015  
5. CUPS: CUPS

100583

*Katia Rosane Reolon Biltencourt*  
ASSISTENTE EM CHEFE TERCIA

DATA DE EMISSÃO 28/05/2021

2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO NOTARIAL  
**MANICA**  
7º FARRINGTON DE NOTAS  
FARRINGTON DE NOTAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - CENTRO HISTÓRICO  
PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2121.5200  
tabelonatomonica.com.br

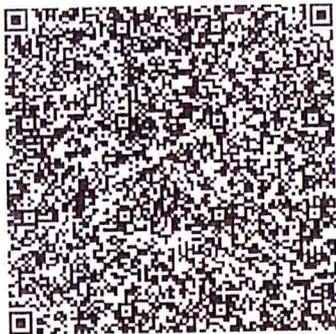
F 385.265

**== A U T E N T I C A Ç Ã O ==**  
Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fe.++++  
+++++  
+++++  
+++++  
+++++  
Porto Alegre, 10 de junho de 2021.  
Emol R\$ 5,30 (16:32:23, func: 291)  
Selo(s): 0456.00.2100001.19741 == R\$1,40

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Vanessa Guedes Mendes*  
Escrevente Autorizada

0225110793



0225110793



SERVIÇO NOTARIAL  
**MANICA**  
7º FARRINGTON DE NOTAS  
FARRINGTON DE NOTAS

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - CENTRO HISTÓRICO  
PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2121.5200  
tabelonatomonica.com.br

F 385.264

**== A U T E N T I C A Ç Ã O ==**  
Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fe.++++  
+++++  
+++++  
+++++  
+++++  
Porto Alegre, 10 de junho de 2021.  
Emol R\$ 5,30 (16:32:23, func: 291)  
Selo(s): 0456.00.2100001.19740 == R\$1,40

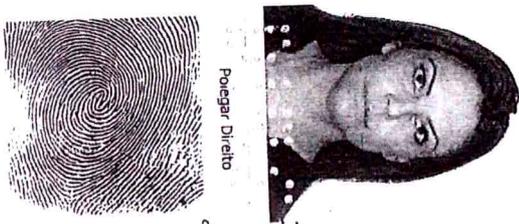
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Vanessa Guedes Mendes*  
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito

*Luciana Zecca Coppini de Medeiros*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1043047586 DATA DE EXPLORAÇÃO 19/11/2015

NOME **LUCIANA ZECCA COPPINI DE MEDEIROS**

FILIAÇÃO **WALTER COPPINI**

**NEIVA DORINA ZECCA COPPINI**

NATURALIDADE **PALMITINHO RS**

DOC. ORIGEM **C CAS VENÂNCIO AIRES RS**

MATRÍCULA: 097212 01 55 2015 2 00032 191 0009452 37

CPF **657.387.300-97**

PORTO ALEGRE, RS **2 VIA**

ASSINATURA DO DIRETOR *Guilherme Ferreira Lopez*

DATA DE NASCIMENTO **18/08/1978**

RG / PASSP **12706800692**

151881 / 151881

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL **MANICA**  
1ª TABELIÃO DE NOTAS  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - CENTRO HISTÓRICO  
PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2121.5200  
tabelionatomanica.com.br

**= A U T E N T I C A Ç Ã O =**

Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++  
+++++  
+++++  
Porto Alegre, 22 de junho de 2021.  
Emol R\$ 5,30 (16:30:11, func: 300)  
Selo(s): 0458.00.2100001.24630 = R\$1,40



VALIDADO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Vanessa Guedes Mendes*  
Escritor Autorizada

18555964

18555964

SERVIÇO NOTARIAL **MANICA**  
1ª TABELIÃO DE NOTAS  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - CENTRO HISTÓRICO  
PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2121.5200  
tabelionatomanica.com.br

**= A U T E N T I C A Ç Ã O =**

Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.++++  
+++++  
+++++  
Porto Alegre, 22 de junho de 2021.  
Emol R\$ 5,30 (16:30:10, func: 300)  
Selo(s): 0458.00.2100001.24629 = R\$1,40



VALIDADO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Vanessa Guedes Mendes*  
Escritor Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA E DEFESA SOCIAL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VINICIUS D ANDREA DE MEDEIROS  
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 4057867601 SSP/DI RS  
 CPF: 974.168.270-00 DATA NASCIMENTO: 07/05/1980  
 FILIAÇÃO: JOSE ERI OSORIO DE MEDEIROS  
 MARIA APARECIDA D A DE MEDEIROS  
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B  
 Nº REGISTRO: 00319435205 VALIDADE: 28/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 03/06/1998



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1623541572

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VENANCIO AIRES, RS DATA EMISSÃO: 29/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: Paulo Roberto Espinghina, Diretor-Geral  
 00306917533  
 RS207986843

RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO NOTARIAL MANICA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - CENTRO HISTÓRICO PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2121.5200 labelnotamanica.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.  
 Porto Alegre, 10 de junho de 2021.  
 Enrol nº 5/30 (16:32:26, func: 291)  
 Melo(s): 0456.00.2100001.19744 :: R\$1,40

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Vanessa Guedes Mendes  
 Escrevente Autorizada

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1623541572



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

### EXPERIENCIA E QUALIFICAÇÃO

## CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MEDICINA

Contrato firmado entre o **IBSAUDE e ADIB SUBHI HASEN HUSEIN** para a prestação de serviços de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM MEDICINA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **IBSAUDE – INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com FILIAL em São José do Norte, na Rua Edgardo Pereira Velho, 286, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.386.454/0004-99, neste ato representado por seu Presidente Dr. José Eri Borges de Medeiros, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ADIB SUBHI HASEN HUSEIN, CREMERS nº 20.099, RG Nº 6037976609 SSP/RS**, residente e domiciliado na Rua Luiz Lorea nº 385, Bairro Centro – Rio Grande/RS CEP. 96200-350, doravante simplesmente denominada, **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### 1 – DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente contrato tem por objeto contratação do **CONTRATADO**, para a função de Responsável Técnico em medicina junto ao Instituto – Filial Hospital Municipal de São José do Norte/RS, com carga horária de 20 horas semanais.

### 2 – DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** à título de remuneração.

Estando excluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

### 3 – DO PRAZO

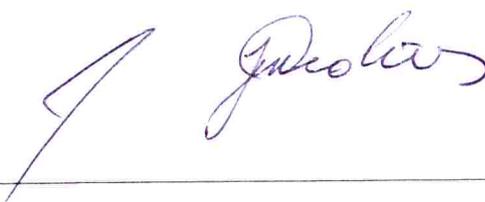
**CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento** tem vigência pelo período de (24) (vinte e quatro) meses, a contar de 03 de abril de 2018, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA – A forma de pagamento do IBSAUDE**, é por depósito em conta corrente indicado pelo prestador. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil

### 5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUINTA – Na execução dos serviços o CONTRATADO** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas do Instituto.



## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO**, mensalmente à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente, bem como hospedagem, despesas com alimentação e hospedagem

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratadas;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

## 8 – DA RESCISÃO

### CLÁUSULA OITAVA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal.
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 9 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

**CLÁUSULA NONA** - Serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas no Código Civil Brasileiro.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATADO** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao **IBSAUDE** quando da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATADO** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **IBSAUDE**, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com terceiros interessados.

**11 – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o FORO da Comarca de Porto Alegre/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

São José do Norte/RS, 02 de abril de 2018.

Tabelionato  
S. J. do Norte

*ADIB SUBHI HASEN HUSEIN*  
ADIB SUBHI HASEN HUSEIN  
CREMERS nº 20.099

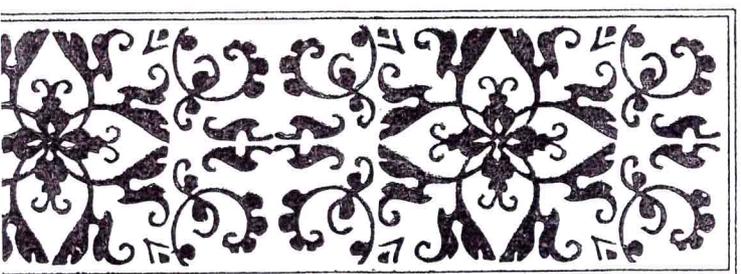
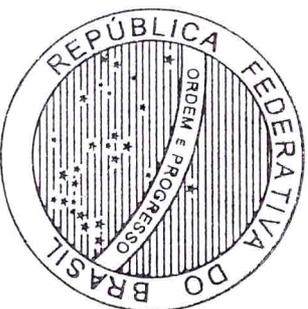
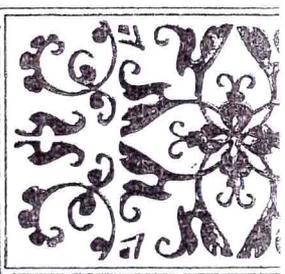
*José Eri de Medeiros*  
JOSÉ ERI DE MEDEIROS  
PRESIDENTE  
IBSAÚDE



Reconheço Autêntica a firma de ADIB SUBHI HASAN HUSEIN, assinada na presença de *Jose* da verdade Em testemunho de *Jose* de setembro de 2019 São José do Norte, RS. *Jose* de setembro de 2019 Natiele Costa da Silva Escrevente Autorizada Emol. R\$ 7,20 + Selo digital R\$ 1,40 - 0608 01 1900001 08621

Tabelionato de São José do Norte  
Rua Eng. Fernando Duprat da Silva, 35, Centro, São José do Norte/RS - CEP: 96225-000 - Fone: (51) 3228-1444  
Tabelião Designado: Lulian Turco Amorim - CPF: 018.992.580-94





# Faculdade de Medicina de Itajubá

Núcleo de Desenvolvimento de Pesquisa e Pós-Graduação

SÃO CAMILO - União Social Camiliana

A Diretora da Faculdade de Medicina de Itajubá, no uso de suas atribuições e tendo a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Medicina do Trabalho, realizado na cidade de Rio Grande-RS, no período de 31 de Julho de 1.998 à 20 de Junho de 1.999, com carga horária de 540 horas, conforme as disposições da Portaria nº 6 do Departamento de Segurança do Trabalhador, de 12 junho de 1.990, confere o título de

Especialista a

**Abdo Subhi Hasam Hussein**

brasileiro, natural de Sta. Vitória do Palmar-RS, nascido a 06 de Abril de 1.970, portador do RG 603.797.6609

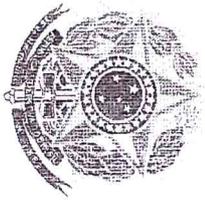
a fim de que se possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajubá (FME), 19 de Outubro de 2.001

Prof. Dr. Leocir Pessini  
Superintendente USC

Pós-Graduado

Dra. Maria Christina Anna Grieger  
Diretora FMT



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RS -**  
**CREMERS**

**Certificado**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande Do Sul, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 20/08/2013, no livro nº 56, sob nº 25921, folha nº 77, a qualificação do médico,  
ADIB SUBHI HASAN HUSEIN, CRM nº 20099,

**na especialidade de**  
**PSIQUIATRIA**

Com validade em todo o território nacional.

Porto Alegre - RS, 20 de agosto de 2013.

  
ROGÉRIO WOLF DE AGUIAR

PRESIDENTE

  
ISMAEL MAGUILNIK  
1º SECRETARIO



Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira  
Associação Brasileira de Psiquiatria  
conferem o



Associação Brasileira de Psiquiatria

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PSQUIATRIA

ao



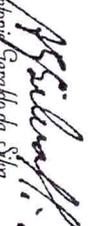
**DR. ADIB SUBHI HASAN HUSSEIN**

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Psiquiatria.

São Paulo, 15 de outubro de 2012

  
Dr. Florentino de Araújo Cardoso Silva  
Presidente da AMB

  
Dr. Thelma Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

  
Dr. Anthony Serulho da Silva  
Presidente da ABP

  
Dr. Luiz Stagnoni Copponesi  
1º Secretário da ABP

## Declaração

**Declaro**, para os devidos fins, conforme consta nos assentamentos da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, que **Jose Eri Osorio de Medeiros** atuou como Coordenador do curso de **Saúde da Família e da Comunidade**, em nível Pós-Graduação Lato Senso, conforme segue:

Curso: Saúde da Família e da Comunidade - 1ª edição - São Leopoldo

Período: 17/11/2004 a 30/11/2005

Curso: Saúde da Família e da Comunidade - 2ª edição - São Leopoldo

Período: 01/09/2006 a 23/06/2007

Curso: Saúde da Família e da Comunidade - 3ª edição - São Leopoldo

Período: 21/11/2008 a 16/12/2009

Curso: Saúde da Família e da Comunidade - 4ª edição - São Leopoldo

Período: 25/09/2009 a 15/12/2010

Curso: Saúde da Família e da Comunidade - 5ª edição - São Leopoldo

Período: 23/07/2010 a 29/10/2011

Declaro, ainda, que este curso é uma proposta do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UNISINOS e do Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano - IBSAÚDE, tem o apoio da Federação dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, da Associação dos Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde do Rio Grande do

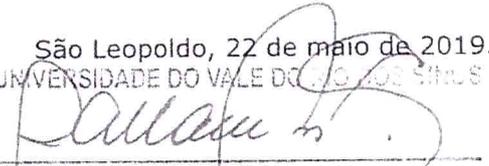




Universidade do Vale do Rio dos Sinos  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 453 de 21/11/1983 - D.O.U de 22/11/1983  
Unidade de Apoio de Operações e Serviços  
Gerência de Serviços Acadêmicos

Sul - ASSEDISA. Foi baseado nas diretrizes do documento Políticas de Educação Permanente e Desenvolvimento para o SUS, do Ministério da Saúde.

.....  
São Leopoldo, 22 de maio de 2019.  
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS



---

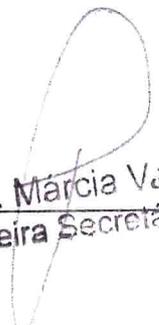
CARLA WALTER M. B. GEOFMANN  
Gerência de Serviços Acadêmicos

Declaração n.º 2983 / 2019



## CERTIDÃO DE SERVIÇOS E CHEFIAS

Certifico, para os devidos fins, que no estabelecimento **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE ENSINO PESQ E EXT PARA O DES. HUMANO**, CNPJ: 07.836.454/0001-46, Registro nº 005794-RS, sito à RUA SIQUEIRA CAMPOS 1184 SALA 1201 LADO DIREITO- CENTRO HISTÓRICO na cidade de PORTO ALEGRE - RS, funciona o serviço especializado de: **SAÚDE MENTAL** sob a chefia técnica do(a) Dr(a). **RICARDO DE CAMPOS NOGUEIRA**, inscrito sob o CRM nº 0012888-RS.

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Márcia Vaz  
Primeira Secretária

Porto Alegre, 16 de agosto de 2021

\*\*\*ESSA CERTIDÃO POSSUI VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO –  
CIENTÍFICO – EDUCACIONAL E  
CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR  
CAMÕES - IESC E O INSTITUTO  
BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO HUMANO -  
IBSAÚDE.**

A **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMÕES**, mantenedora da Faculdade Camões – Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, com finalidade de prestação de serviços Educacionais, inscrita no CNPJ 01981577/0001-94, com sede na Alameda Doutor Muricy, 707, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.010-120, por sua presidente, Senhora Melissa Michelotto, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IBSAÚDE**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º07.836.454/0001-46, com sede na Rua Voluntário da Pátria, n.º. 527, 3º andar, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor José Eri de Medeiros, celebram este Convênio de mútua cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

As partes convenientes comprometem-se, mutuamente, a desenvolver esforços e a mobilizar recursos, com o propósito de através de mútua cooperação nacional e internacional, em diferentes Países e Continentes e do intercâmbio técnico-científico, educacional e cultural, assegurar a expansão quantitativa e qualitativa de suas atividades de serviços, tecnologia, inovação, ensino, pesquisa e extensão com divulgação das ações e projetos, bem como o desenvolvimento de programas conjuntos de graduação e pós-graduação e a publicação dos resultados, em artigos, periódicos e/ou livros.



§ 1.º As ações de cooperação, e de intercâmbio, através de atividades e projetos específicos, serão definidas, posteriormente, em Termos Aditivos com a definição dos objetivos específicos, finalidades, metodologia, memória de cálculo e valores. Os termos aditivos só vigorarão, após expressamente aprovados pelos representantes legais das convenentes.

§ 2.º As atividades e os projetos específicos que vierem a ser desenvolvidos atenderão aos fins institucionais de cada convenente e não prejudicarão ações isoladas de cada um, salvo quando expressamente restringidas em algum Termo Aditivo ou quando incompatíveis com a ação conjunta aprovada por ambas as partes.

§ 3.º As ações de cooperação e de intercâmbio de curta duração e/ou que envolverem recursos de pequena monta, a critério das convenentes, poderão ser desenvolvidas, a partir da simples aprovação de seus planos de trabalho pelos representantes legais destas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS TERMOS ADITIVOS**

Cada Termo Aditivo que vier a ser celebrado, tendo como objeto a realização de alguma atividade ou projeto específico de cooperação ou intercâmbio, explicitará o prazo e a forma de execução e acompanhamento dessa atividade ou projeto, as atribuições e obrigações de cada parte, os custos e o financiamento da atividade ou projeto, além de outras cláusulas consideradas relevantes ou necessárias. Em caso de conflito, as disposições dos Termos Aditivos prevalecerão sobre as do presente Convênio.



### CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO

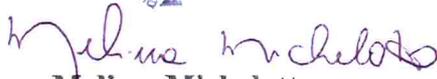
Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente Convênio somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

### CLÁUSULA NONA: DA LEI E FORO COMPETENTE

Ao presente convênio aplica-se a lei brasileira e por qualquer litígio dele emergente é competente o foro da Comarca do Porto Alegre.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de convênio em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas arroladas e que também assinam.

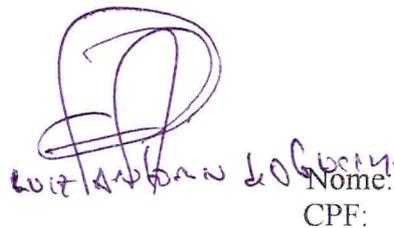
Porto Alegre, 28 de maio de 2019.

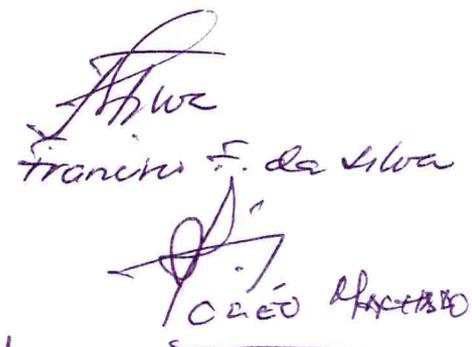
  
**Melissa Michelotto**  
Instituto de Ensino Superior Camões

  
**José Eri de Medeiros**  
Presidente do IBSaúde

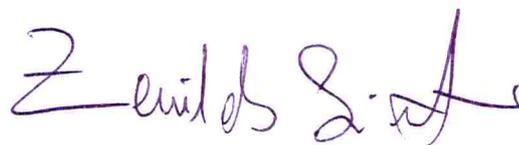
#### Testemunhas:

  
Nome: Anselmo Michelotto  
CPF: 183.495.879-20

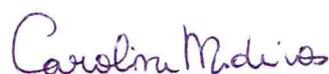
  
Nome:  
CPF:

  
Nome: Francisco F. da Silva  
CPF:

  
LUCIANA COPPINI DE MEDEIROS

  
Zénilo de Souza

  
ALCEVI GUERRA

  
Carolina Medeiros



**CONVÊNIO INTERNACIONAL DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICO –  
CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA  
FERNANDO PESSOA – FFP E O INSTITUTO  
BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO HUMANO –  
IBSAÚDE.**

A **FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA FERNANDO PESSOA - FFP**, pessoa colectiva e matrícula 502057602, com sede na Praça 9 de Abril, 349 - 4249-004 Porto, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa e do Hospital-Escola da Universidade Fernando Pessoa, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Salvato Trigo, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IBSAÚDE**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º07.836.454/0001-46, com sede na Rua Voluntário da Pátria, n.º. 527, 3º andar, Porto Alegre, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor José Eri de Medeiros, celebram este Convênio de mútua cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

As partes convenientes comprometem-se, mutuamente, a desenvolver esforços e a mobilizar recursos, com o propósito de através de mútua cooperação internacional e do intercâmbio técnico-científico e cultural, assegurar a expansão quantitativa e qualitativa de suas atividades de serviços, tecnologia, inovação, ensino, pesquisa e extensão com

*K. 2/11*  
*João*  
*9/2*

Para estudo de atividades e projetos específicos que possam ser desenvolvidos, bem como para manter os entendimentos necessários ao fiel cumprimento das disposições deste instrumento e dos aditivos que vierem a ser celebrados, cada uma das partes convenientes designará seu representante especialmente nomeado para este fim.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RESULTADOS**

A propriedade intelectual dos produtos, patenteáveis ou não, resultantes da execução dos aditivos ao presente convênio pertencerá à entidade conveniente de que deles for autora.

#### **CLAUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará, a partir da data da assinatura deste Termo, pelo prazo de dois anos, podendo ser renovado, alterado ou complementado por Termos Aditivos, livremente pactuados entre as partes.

#### **CLAUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO**

Este Convênio poderá ser extinto por mútuo acordo ou por denúncia de qualquer das partes, a qualquer tempo, por aviso com 60 (sessenta) dias de antecedência, resguardando-se a vigência dos Termos Aditivos, que se extinguirão em conformidade com o que dispuserem ou, se nada dispuserem, por negociação de cada caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO**

Nenhuma das partes poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos ou obrigações assumidas no presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO**

Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente Convênio somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

Handwritten signatures in purple ink at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, some appearing to be initials or short names.



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE\*

(Habilitação)

15/07/2022 16:18:48

**NÚMERO DA CERTIDÃO:** 0000684774

**EMIÇÃO:** 15/07/2022

**VALIDADE:** 13/09/2022

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que o(a) Sr(a) DIANNE MARA VITTORASSI, CPF 454.048.010-34, ENFERMEIRO, inscrito(a) sob o nº 0044971, nesta Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73, possui inscrição junto ao Conselho Federal de Enfermagem desde 03/08/2005 cuja situação se encontra ATIVA, nos termos do Art. 2º da Lei 7498/86.

Certificamos que até a presente data não existe penalidade aplicada em Processo Ético com decisão transitada em julgado contra o(a) profissional acima identificado(a).

Certificamos que o(a) profissional acima identificado(a) está quite com suas obrigações eleitorais no âmbito deste Regional.

Certificamos que até a presente data o(a) profissional encontra-se regular com suas obrigações pecuniárias junto ao Coren-RS.

Certidão válida como documento de habilitação profissional, conforme Decisão Coren-RS 039/2021. O presente documento tem validade desde que mantida ativa a inscrição profissional.

Nada mais a declarar.

**Para a verificação da autenticidade desta certidão acesse o Portal Coren-RS, na Internet, através do endereço <<http://www.portalcoren-rs.gov.br>> e informe o NÚMERO DA CERTIDÃO acima e o CÓDIGO DE CONTROLE: ze85m0.**

# Dianne Mara Vittorassi

- Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0840640048855868>
- ID Lattes: **0840640048855868**
- Última atualização do currículo em 22/06/2021

---

GRADUADA EM ENFERMAGEM PELA UFRGS EM 1985, TITULO CONVALIDADO PELA COMUNIDADE EUROPEIA, ESPECIALISTA EM PEDIATRIA PELA UNIVERSIDADE COMPLUTENSE(MADRID/ESPANHA); CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR PELA UNIVERSIDADE DE NAVARRA(ESPANHA); ESPECIALISTA EM CAPACITAÇÃO DE DIRIGENTES HOSPITALARES PELO MS; GESTÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ACESSORA/CONSULTORA EM GESTÃO NA SAÚDE. ESPECIALISTA EM SAÚDE COLETIVA MENTAL. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

	Nome
Dianne Mara Vittorassi 	
VITTORASSI, D. M.	Nome em citações bibliográficas
 <a href="http://lattes.cnpq.br/0840640048855868">http://lattes.cnpq.br/0840640048855868</a>	Lattes iD

## Endereço

## Formação acadêmica/titulação

	<b>2016 - 2018</b>
Especialização - Residência médica. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA RS, ESP RS, Brasil. Residência médica em: RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL COLETIVA Número do registro: . Bolsista do(a): SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE RS, SES RS, Brasil.	
	<b>2012 - 2014</b>
Especialização em GESTÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. (Carga Horária: 360h). INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO POA, IPOG, Brasil. Título: Não foi feito monografia. Orientador: Sem orientador.	
	<b>2002 - 2004</b>
Especialização em CAPACITAÇÃO DE DIRIGENTES HOSPITALARES. (Carga Horária: 260h). ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE RS, ESCS, Brasil. Título: Desenvolvimento organizacional junto ao Hospital e maternidade Marieta Konder Bornhausen. Orientador: Rita Maria Silvia Carnevale. Bolsista do(a): Ministério da Saúde, MS, Brasil.	
	<b>1986 - 1987</b>
Especialização em CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR. (Carga Horária: 360h). UNIVERSIDADE DE PAMPLONA/ESPANHA, UNIVAR, Espanha.	

Título: Não foi feita monografia.  
Orientador: Sem orientador.

1985 - 1986

Especialização em PEDIATRIA. (Carga Horária: 240h).  
UNIVERSIDADE COMPLUTENSE/MADRID/ESPANHA, UNICOM, Espanha.  
Título: Não houve monografia.  
Orientador: Sem orientador.

1980 - 1985

Graduação em ENFERMAGEM.  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.  
Título: LITIÁSE RENAL.

## Formação Complementar

---

2004 - 2004

Método de Gestão da Prática Assistencial baseado. (Carga horária: 24h).  
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Brasil.

1988 - 1988

Extensão universitária em ASSISTENCIA AO PACIENTE POLITRAUMATIZADO. (Carga horária: 80h).  
Universidad Complutense de Madrid, UCM, Espanha.

1988 - 1988

CONVALIDAÇÃO TITULO DE ENFERMEIRA.  
Universidad Complutense de Madrid, UCM, Espanha.

1986 - 1987

CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIO-VASCULAR. (Carga horária: 1200h).  
Universidad de Navarra, UNA, Espanha.

1985 - 1985

Extensão universitária em EDUCAÇÃO SANITÁRIA. (Carga horária: 40h).  
Universidad Complutense de Madrid, UCM, Espanha.

1985 - 1985

Extensão universitária em PSICOLOGIA DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA. (Carga horária: 40h).  
Universidad Complutense de Madrid, UCM, Espanha.

1985 - 1985

Extensão universitária em PSICOLOGIA DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA. (Carga horária: 40h).  
Universidad Complutense de Madrid, UCM, Espanha.

1985 - 1985

PURICULTURA. (Carga horária: 600h).  
Universidad Complutense de Madrid, UCM, Espanha.

## Atuação Profissional

---

**INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO , PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOL,  
IBSAÚDE, Brasil.**

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Pessoa Jurídica, Enquadramento Funcional: RESPONSÁVEL TÉCNICA PELOS SERVIÇOS DE ENFERMA,  
Carga horária: 20

**Assessoria Gestão em Saúde, CMSAÚDE, Brasil.**

Vínculo institucional

**2019 - Atual**

Vínculo: Assessoria, Enquadramento Funcional: ASSESSORIA CAPS ADIII LENO E RESTINGA, Carga horária: 20

**DMV-GESTÃO EM SAÚDE, DMV, Brasil.**

Vínculo institucional

**2015 - Atual**

Vínculo: DIRETORA, Enquadramento Funcional: ASSESSORIA GESTÃO EM SAÚDE, Carga horária: 60

**ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA RS, ESPE RS, Brasil.**

Vínculo institucional

**2016 - 2018**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: RESIDENTE DE SAÚDE MENTAL COLETIVA, Carga horária: 60,  
Regime: Dedicção exclusiva.

**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, SES RS, Brasil.**

Vínculo institucional

**2012 - 2014**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ESPECIALISTA EM SAÚDE GESTÃO DE CONT./RUE, Carga horária: 40

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, COREN-RS, Brasil.**

Vínculo institucional

**2005 - 2012**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: COORDENAÇÃO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO RS,  
Carga horária: 40

**HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, HMMKB, Brasil.**

Vínculo institucional

**2001 - 2005**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: ASSESSORIA DIREÇÃO, Carga horária: 40

## **HOSPITAL SÃO LUCAS PUCRS-POA-RS, HSL, Brasil.**

Vínculo institucional

**1994 - 2000**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: COORDENAÇÃO SERVIÇO DE ENFERMAGEM, Carga horária: 40

## **Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul, IC/FUC, Brasil.**

Vínculo institucional

**1994 - 1995**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: ENFERMEIRA ASSISTENCIAL, Carga horária: 40

## Idiomas

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

**Inglês**

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Pouco.

**Espanhol**

## Produções

### **Produção bibliográfica**

## Eventos

### **Participação em eventos, congressos, exposições e feiras**

CAPACITAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO DO SUICÍDIO. 2016. (Outra).

**1.**

ENCONTRO DE PESQUISAS GAM: ARTICULAÇÃO BRASILEIRA.PROGRAMA GAM NO CAPS CAIS SAÚDE MENTAL. 2016. (Encontro).

**2.**

IV ENCONTRO DE ENFERMAGEM DOS HOSPITAIS ESTADUAIS. 2016. (Encontro).

**3.**

- IV JORNADA DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL DO HPSP. 2016. (Seminário). **4.**
- MOBILIZAÇÃO DE SAÚDE COLETIVA. ATUAÇÃO NAS AÇÕES DE SAÚDE. 2016. (Outra). **5.**
- SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE MENTAL. 2016. (Seminário). **6.**
- Seminário Internacional sobre Biodiversidade, saúde e meio ambiente: inserção do profissional da saúde no cenário da sustentabilidade. 2009. (Seminário). **7.**
- II Jornada de Enfermagem Hospital de Aeronáutica de Canoas. 2007. (Outra). **8.**
- I Seminário de Vigilância de Serviços e Produtos de Interesse à Saúde. 2007. (Seminário). **9.**
- Agenda Estratégica RS 2006 2020. 2006. (Outra). **10.**
- Sul Saúde 2004 Feira e Congressos. 2004. (Congresso). **11.**
- XXVII Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar. Gerenciamento de Processos. 2003. (Congresso). **12.**
- III Congresso Catarinense de Administração Hospitalar, Planos de Saúde, Diretores Clínicos e Enfermagem. Gerenciamento de Processos. 2002. (Outra). **13.**
- VIII Congresso Brasileiro de Controle de infecção e epidemiologia hospitalar. 2002. (Congresso). **14.**
- Seminário sobre Educación Sanitaria y el equipo de atención primaria. 1985. (Seminário). **15.**

## Outras informações relevantes

---

TÍTULO DE ENFERMEIRA CONVALIDADO PELA UNIVERSIDADE COMPLUTENSE/MADRID/ESPANHA.





# ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CIÊNCIAS DA SAÚDE



**DIANNE MARA VITTORASSI**

Filho(a) de PEDRO IVO VITTORASSI e de DIONI MARIA VITTORASSI

nascido(a) em 25 de MARÇO de 1961 em, NOVO HAMBURGO / RS

É CONFERIDO O PRESENTE

## **CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Por ter concluído com aproveitamento e frequência

o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CAPACITAÇÃO GERENCIAL DE DIRIGENTES HOSPITALARES

Porto Alegre, 15 de março de 2004.

*Dianne Mara Vittorassi*  
Aluno

*Dr. Claudio José Allgayer*  
Diretor-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CERTIDÃO

Certifico, que Dianne Mara Vittorassi, Especialista em Saúde, Identidade Funcional nº 3712958, é servidora estadual a contar de 30/08/2012, desempenhando suas funções técnicas no Setor de Gestão da Atenção Secundária e Terciária deste Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/SES, realizando, inclusive as seguintes atividades:

1. Realização de vistorias periódicas em Hospitais e serviços ambulatoriais da rede SUS do Estado do Rio Grande do Sul que incluem viagens intermunicipais a diversas cidades do Estado do RS;
2. Realização de visitas técnicas aos serviços hospitalares e ambulatoriais para acompanhamento dos serviços contratados, credenciamento de serviços em média complexidade, análise das solicitações de ampliações de áreas físicas, projetos de aquisição de equipamentos, acompanhamento dos serviços prestados e a inserção do serviço na rede de atenção à saúde. Acompanhamento da qualidade e execução dos serviços em áreas prioritárias como UTIs, Bloco Cirúrgico, Banco de sangue, Serviço de Nutrição e Dietética, Serviço de lavanderia, Unidades de quimioterapia e Radioterapia, Ambulatórios de Consultas Especializadas, Laboratório, Unidades de internação, Unidade de Saúde Mental.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2013.



Marcos Antônio de Oliveira Lobato

Diretor do DAHA/SES/RS

Assunto: Afastamento  
Expediente: 090001-2000/12-1  
Nome: Leticia Garay Martins  
Id.Func./Vínculo: 3195759/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A  
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: Brasília/DF.  
Período de afastamento: 27/08/2012 a 30/08/2012.  
Evento e justificativa: Oficina Macrorregional das Meningites.  
Condição: sem ônus

Código: 1031702

Assunto: Afastamento  
Expediente: 055089-2000/12-9  
Nome: Loiva Schardosim  
Id.Func./Vínculo: 2498774/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Assistente em Saúde - NM 1-D  
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: Curitiba/PR.  
Período de afastamento: 30/08/2012 a 31/08/2012.  
Evento e justificativa: reunião Renast Região Sul sobre as áreas de frigoríficos e trabalho rural.  
Condição: com direito a diárias e passagens aéreas através de recurso federal nº 1676.

Código: 1031703

Assunto: Afastamento  
Expediente: 097274-2000/12-0  
Nome: Marta Conte  
Id.Func./Vínculo: 1316419/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 3-B  
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: Rio de Janeiro/RJ.  
Período de afastamento: 29/08/2012 a 31/08/2012.  
Evento e justificativa: 1º Seminário Nacional sobre Prevenção do Suicídio de Pessoas Idosas.  
Condição: sem ônus

Código: 1031704

Assunto: Afastamento  
Expediente: 090004-2000/12-0  
Nome: Vanda Garibotti  
Id.Func./Vínculo: 1664310/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-B  
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: Brasília/DF.  
Período de afastamento: 24/09/2012 a 27/09/2012.  
Evento e justificativa: participar da capacitação para Vigilância em Saúde de Populações Expostas em áreas contaminadas.  
Condição: sem ônus

Código: 1031705

Assunto: Afastamento  
Expediente: 055030-2000/12-5  
Nome: Virginia Dapper  
Id.Func./Vínculo: 2431980/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D  
Lotação: Secretaria da Saúde

TORNA SEM EFEITO o ato registrado no Boletim D.O.E. de 23/08/2012, página 106, referente à autorização para afastamento da servidora no período de 29/08/2012 a 30/08/2012, não realizada em virtude de doença que a acometeu.

Código: 1031706

Assunto: Licença para Concorrer a Mandato Público Eletivo  
Expediente: 078289-2000/12-0  
Nome: Eliza Fukuoka  
Id.Func./Vínculo: 1869116/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-D  
Lotação: Secretaria da Saúde

em atendimento à determinação judicial proferida no Mandado de Segurança nº 70050391846, CON-CEDER licença para concorrer a mandato público eletivo, no período de 06/07/2012 a 07/10/2012, nos termos da Lei Complementar 10098/94, art. 154 e Constituição Federal de 1988, art. 14, parágrafo 9º, regulamentado pela Lei Complementar 64/90.

Código: 1031707

Assunto: Posse  
Expediente: 097904-2000/12-4  
Nome: ADRIANA MACHADO MAESTRI CARVALHO  
RG: 6045506513 UF: RS  
Cargo/Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE  
GRAU: A NÍVEL: 1  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 30/08/2012, a admitida através do ato registrado no D.O.E. de 17/08/2012.

Código: 1031708

Assunto: Posse  
Expediente: 097907-2000/12-2  
Nome: ALICE FISCHER  
RG: 8076449795 UF: RS  
Cargo/Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE  
GRAU: A NÍVEL: 1  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 28/08/2012, a admitida através do ato registrado no D.O.E. de 17/08/2012.

Código: 1031709

Assunto: Posse  
Expediente: 097819-2000/12-1  
Nome: ANA LUCIA DA SILVA ACOSTA  
RG: 4037495092 UF: RS  
Cargo/Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE  
GRAU: A NÍVEL: 1  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 30/08/2012, a admitida através do ato registrado no D.O.E. de 17/08/2012.

Código: 1031710

Assunto: Posse  
Expediente: 102607-2000/12-0  
Nome: BEATRIZ SEVERO  
RG: 7057036001 UF: RS  
Cargo/Função: ASSISTENTE ESPECIAL I  
PADRÃO: 08  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 22/08/2012, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 01/08/2012.

Código: 1031711

Assunto: Posse  
Expediente: 097847-2000/12-1  
Nome: CAROLINE HERMANN NODARI  
RG: 8072268264 UF: RS  
Cargo/Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE  
GRAU: A NÍVEL: 1  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 29/08/2012, a admitida através do ato registrado no D.O.E. de 17/08/2012.

Código: 1031712

Assunto: Posse  
Expediente: 097822-2000/12-4  
Nome: DIANNE MARA VITTORASSI  
RG: 8012104181 UF: RS  
Cargo/Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE  
GRAU: A NÍVEL: 1  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 30/08/2012, a admitida através do ato registrado no D.O.E. de 17/08/2012.

Código: 1031713

Assunto: Posse  
Expediente: 097876-2000/12-4  
Nome: ELISABETE GONÇALVES RIGHERS  
RG: 9022680327 UF: RS  
Cargo/Função: TÉCNICO EM SAÚDE  
GRAU: A NÍVEL: 1  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 30/08/2012, a admitida através do ato registrado no D.O.E. de 17/08/2012.

Código: 1031714

Assunto: Posse  
Expediente: 097844-2000/12-3  
Nome: FABIANA DA SILVA CORREA SOARES  
RG: 3037104571 UF: RS  
Cargo/Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE  
GRAU: A NÍVEL: 1  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 28/08/2012, a admitida através do ato registrado no D.O.E. de 17/08/2012.

Código: 1031715



O mérito do comparecimento é certificado a

**DIANNE MARA VITTORASSI**

pela sua contribuição na construção de um Rio Grande melhor.

Porto Alegre, 08 e 09 de março de 2006.



Reinaldo Manzini  
Coordenador técnico do encontro

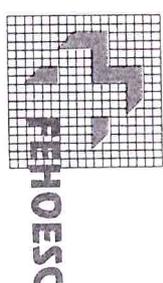
[WWW.AGENDARS2020.ORG.BR](http://WWW.AGENDARS2020.ORG.BR)

AGENDA ESTRATÉGICA RS 2006 2020

# SAÚDE, TECNOLOGIA E HUMANIZAÇÃO



XXVI Encontro Catarinense de Hospitais e Prestadores de Serviços de Saúde  
XXVII Congresso Brasileiro de Administração Hospitalar  
IV Congresso Catarinense de Administração Hospitalar, Planos de Saúde, Diretores Clínicos e Enfermagem

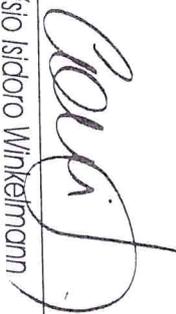


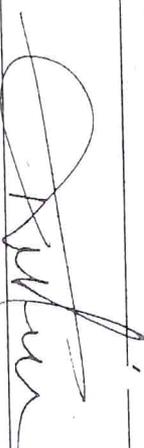
Centeventos Cau Hansen - Joinville - SC  
08 a 10 de outubro de 2003



## Certificada

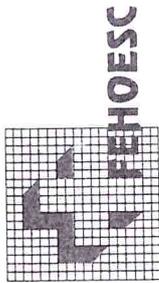
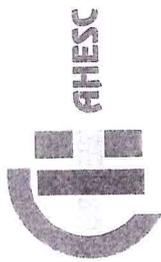
Conferimos o presente certificado a Biane Mara Vitorazzi  
por sua participação e aproveitamento no Evento Conjunto do Setor Saúde  
na qualidade de Congressista  
realizado na cidade de Joinville no período de 08 a 10 de Outubro  
Joinville 10 de Outubro de 2003.

  
Conisio Isidoro Winkelmann  
Presidente da AHESC

  
Tércio Egon Paulo Kasten  
Presidente da FEHOESC

  
Carlos Alberto Robini  
Pres. Federação das Santas Casas  
Diretor Fed. Bras. Adm. Hospitalar/SC

# GESTÃO DE EQUIPES NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



XXV Encontro Catarinense de Hospitais e Prestadores de Serviços de Saúde  
III Congresso Catarinense de Administração Hospitalar, Planos de Saúde, Diretores Clínicos e Enfermagem  
II Encontro Catarinense de Administração Laboratorial

Auto Cine - Balneário Camboriú - SC  
09 a 11 de outubro de 2002



**SINDILAB**

## Certificada

*Dianne Mara Vittorassi*

Conferimos o presente certificado a

por sua participação e aproveitamento no Evento Conjunto do Setor Saúde com 16 horas

na qualidade de Congressista

realizado na cidade de Balneário Camboriú no período de 09 a 11 de Outubro

Balneário Camboriú, 11 de Outubro de 2002.

Carísio Isidoro Winkelmann  
Presidente da AHESC

Tércio Egon Paulo Kasten  
Presidente da FEHOESC  
Presidente do SINDILAB-SC

Carlos Alberto Robini  
Pres. Federação das Santas Casas  
Pres. Federação Bras. Adm. Hospitalar



Porto Alegre, 13 de novembro de 1997.

As Direções da Faculdade de Medicina e do Hospital São Lucas, da PUCRS, expressam seu agradecimento a **Enfª Dianne Mara Vitorassi** pelo desprendimento que, como Professora Convidada do Grupo de Trabalho, dedicou à elaboração do Projeto de criação da Escola de Enfermagem da PUCRS e, especialmente, pela qualidade do resultado alcançado.

*Prof. Dr. Luiz Carlos Bodanese*  
*Diretor da Faculdade de Medicina*  
*da PUCRS*

*Bel. Leomar Bammann*  
*Diretor Geral e Administrativo*  
*do Hospital São Lucas da PUCRS*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



## CONTRATO N.º 228/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2018

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Dois Irmãos, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 88.254.891/0001-53, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. TÂNIA TEREZINHA DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0001-46, sito à Rua Voluntários da Pátria, n.º 527, sala 38, Centro Histórico, em Porto Alegre, RS, representada pelo Sr. José Eri Osório de Medeiros, de ora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar ações e serviços de saúde complementares aos serviços diretamente prestados pela CONTRATANTE aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Dois Irmãos, consistente em internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, atendimentos de urgência e emergência pediátrica e obstétrica no Hospital São José.

#### NORMAS GERAIS

A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, o atendimento de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, e a estrita observância dos protocolos técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Conselhos Profissionais, especialmente, além da legislação *ab initio* citada, a RDC/ANVISA n.º 15, de 15 de março de 2012, e alterações subsequentes, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; a RDC/ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004, e alterações subsequentes, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; a RDC/ANVISA n.º 50 de 21 de fevereiro de 2002, e alterações subsequentes, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



## CONTRATO N.º 228/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2018

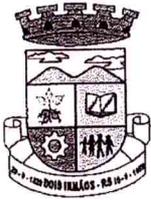
Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Dois Irmãos, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 88.254.891/0001-53, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. TÂNIA TEREZINHA DA SILVA, de ora em diante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0001-46, sito à Rua Voluntários da Pátria, n.º 527, sala 38, Centro Histórico, em Porto Alegre, RS, representada pelo Sr. José Eri Osório de Medeiros, de ora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar ações e serviços de saúde complementares aos serviços diretamente prestados pela CONTRATANTE aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Dois Irmãos, consistente em internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, atendimentos de urgência e emergência pediátrica e obstétrica no Hospital São José.

#### NORMAS GERAIS

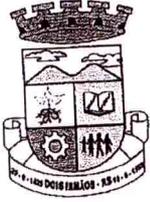
A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, o atendimento de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, e a estrita observância dos protocolos técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Conselhos Profissionais, especialmente, além da legislação *ab initio* citada, a RDC/ANVISA n.º 15, de 15 de março de 2012, e alterações subsequentes, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências; a RDC/ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004, e alterações subsequentes, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; a RDC/ANVISA n.º 50 de 21 de fevereiro de 2002, e alterações subsequentes, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; a Resolução nº 02 de 25 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde; a RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento para os serviços de saúde; a RDC/ANVISA nº 6, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde; a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e alterações subsequentes, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências; o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e alterações subsequentes, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, dando prioridade de atendimento às pessoas que especifica; a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e alterações subsequentes, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; a Resolução/ANVISA nº 176, de 24 de outubro de 2000, e alterações subsequentes, que estabelece orientações técnicas sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo; a Lei Federal 8.142/90, e alterações subsequentes, que define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS; a Portaria GM/MS nº 2.048, que dispõe sobre o Regulamento Técnico dos sistemas estaduais de Urgência e Emergência; o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e alterações subsequentes, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS; o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços e Saúde (PNASS), que define critérios e parâmetros de caráter qualitativos; a Portaria GM/MS nº 302/2005, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Laboratórios Clínicos; a RDC/ANVISA nº 153/2004, de 14 de junho de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para procedimentos hemoterápicos; a Resolução-RE nº 515, de 15 de fevereiro de 2006, que estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único, proibidos de serem reprocessados; a Portaria MS nº 453/1998 – Diretrizes de radioproteção em radiodiagnóstico médico e odontológico; a Lei Federal nº 9.431/97, e alterações subsequentes, que versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares; a Portaria GM/MS nº 2.616 de 12 de maio de 1998, e alterações subsequentes, que estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações

*Dois Irmãos*  
Um doce de cidade

de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares; a Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985, e alterações subsequentes, que define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários; a RDC/ANVISA nº. 306, 07 de dezembro de 2004, e alterações subsequentes, que complementa a RDC/ANVISA 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994, estabelecendo normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde, e dispendo sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; a Portaria nº 1.914, de 09 de agosto de 2011, e alterações subsequentes, que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2010, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde; a Portaria GM/MS nº. 1101/2002, e alterações subsequentes, que define critérios para os indicadores dos serviços de saúde; a Portaria nº. 1.559 de 1º de agosto de 2008, e alterações subsequentes, que instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS; a Portaria GM nº. 2.529 de 23 de novembro de 2004, e alterações subsequentes, que instituiu o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar; a Lei Federal nº. 11.108 de 07/04/2005, e alterações subsequentes, que trata da humanização do pré-parto, parto e puerpério; a Portaria GM/MS nº. 4.283, de 30 de dezembro de 2010, e alterações subsequentes, que aprova as diretrizes para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais; o Decreto Estadual/RS nº.11.935, de 19 de janeiro de 2010, e alterações subsequentes, que dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências; a Resolução CNS nº. 338, de 06 de maio de 2004, e alterações subsequentes, que institui a Política Nacional de Assistência Farmacêutica; RDC/ANVISA nº 67/2007, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos em Farmácia; a Portaria 344/1998, que regulamente sobre a prescrição e dispensação de medicamentos Sujeitos a regime especial de controle; RDC/ANVISA nº 135/2005, que dispõe sobre critérios para fracionamento de medicamentos; a Resolução RDC/ANVISA nº. 36 de 3 de junho de 2008, e alterações subsequentes, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal; a Portaria GM/MS n . 1.067 de 4 de julho de 2.005, e Alterações subsequentes, que institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outra providências; as Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento, declinadas pela Organização Mundial de Saúde em 1996; e, a Portaria GM/MS nº529, de 1º de abril de 2013, e alterações subsequentes, que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente.

Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitações  
Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - 93.950-000 - Dois Irmãos/RS  
e-mail [compras@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:compras@doisirmaos.rs.gov.br) e [licita@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:licita@doisirmaos.rs.gov.br)  
Home Page [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) Telefone: (51) 3564-8862/3564-8842



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



As ações e serviços de saúde a serem prestados pela contratada são estabelecidos de acordo com as necessidades da população adstrita, da capacidade instalada e do parque tecnológico disponível.

As metas de qualidade de gestão e gestão serão definidas no prazo de 90 dias contados da assinatura do contrato.

Todas as ações e serviços de saúde executadas no âmbito do contrato são gratuitos para a população.

A prescrição de medicamentos observará a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e as padronizações específicas feitas pelo Gestor Contratante.

O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ENCARGOS COMUNS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- a) Pactuar mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços hospitalares de forma regulada pelas centrais de regulação;
- b) Garantir a existência de equipamento médico-hospitares suficientes, adequados, atualizados e em boas condições de funcionamento para o cumprimento das ações e serviços de saúde, nos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS,
- c) Garantir o encaminhamento e atendimento dos usuários nas unidades básicas de saúde, a serem regulados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Caberá a Contratada:

- 1) Disponibilizar aos usuários do SUS no mínimo 70% da capacidade instalada das dependências do Hospital São José.
- 2) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- 3) Utilizar o sistema cartão nacional de Saúde e prestar as informações a Secretaria Municipal de Saúde.

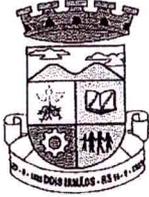
Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitações  
Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - 93.950-000 - Dois Irmãos/RS  
e-mail [compras@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:compras@doisirmaos.rs.gov.br) e [licita@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:licita@doisirmaos.rs.gov.br)  
Home Page [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) Telefone: (51) 3564-8862/3564 8842



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



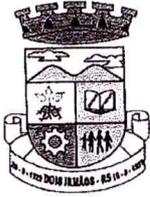
- 4) Garantir atendimento a paciente vítima de abuso sexual, desde que o atendimento seja específico as áreas de ginecologia e pediatria.
- 5) Contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida por qualquer serviço de saúde prestado.
- 6) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 7) Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários.
- 8) Assegurar aos usuários o direito da assistência e orientação religiosa e espiritual, respeitando a respectiva crença.
- 9) Garantir o pleno funcionamento das seguintes comissões e grupos, conforme a legislação vigente:
  1. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITAL
  2. COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
  3. COMISSÃO DE REVISÃO E ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS
  4. COMISSÃO DE ÓBITO
  5. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA
  6. COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM
  7. COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)
  8. GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO.
- 10) Notificar suspeitas de violência e negligência, aos órgãos adequados, como prevêem o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso.
- 11) Disponibilizar, periodicamente, os dados necessários para que o CONTRATANTE possa alimentar e manter atualizado o Sistema Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, e o cadastramento dos profissionais.
- 12) Garantir que os serviços de assistência a saúde sejam prestados por profissionais legalmente habilitados, contratados e remunerados sem ônus ou encargo de qualquer espécie para a contratante.
- 13) **Responsabilizar-se pela contratação de todo pessoal necessário para a execução dos serviços complementares** objeto deste contrato, arcando isolando com os encargos trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais, cíveis, comerciais, acidentários e fundiários resultantes de vínculo empregatício ou de contrato de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



- 14) Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados que contratar.
- 15) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e mobiliários disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços de saúde, devendo mantê-los em boas condições, ressalvado o desgaste decorrente da normal utilização.
- 16) Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Municipal nº 3.666/2013, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 17) A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 18) Manter, durante o horário comercial e horário de visitas, serviço de Ouvidoria.
- 19) *Possuir um Médico Diretor Técnico, Responsável Técnico pela Enfermagem* e demais áreas em que há prestação de serviços técnicos especializados, com registros ativos nos respectivos Conselhos Regionais, não podendo acumular tal encargo em outra unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
- 20) Disponibilizar equipe de profissionais técnicos em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no respectivo conselho.
- 21) Fornecer uniformes para o quadro funcional, bem como os equipamentos de proteção individual – EPIs.
- 22) Manter estoque de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos em qualidade e quantidade suficientes para o pleno funcionamento do hospital.
- 23) Adotar Prontuário do Usuário, preferencialmente de forma eletrônica, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde

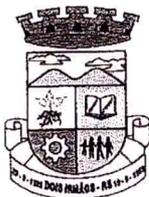


Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



que o assistam, os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários (SAME).

- 24) Implantar, no prazo máximo de 60 dias, contado da assinatura do contrato sistema informatizado de gestão hospitalar.
- 25) Assegurar que somente sejam utilizados produtos farmacêuticos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 26) Disponibilizar serviço de Farmácia Hospitalar, coerente com o porte, as características e o nível de complexidade do nosocômio, dirigido por Farmacêutico legalmente habilitado ao exercício da profissão.
- 27) Informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do Hospital, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, e, Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.
- 28) Assegurar que por ocasião da internação do paciente até a respectiva alta hospitalar sejam realizados todos os procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e o tratamento no âmbito hospital, respeitada a capacidade hospitalar instalada e o grau de complexidade do Hospital São José, incluindo:
  - a) Tratamento das possíveis complicações;
  - b) Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
  - c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
  - d) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
  - e) Serviços de análises clínicas, radiológico simples e contrastado com laudo, diagnóstico por imagem, diagnóstico por registro gráfico;
  - f) Serviços de fisioterapia motora, pós-operatória e respiratória;
  - g) Serviços de atendimento psicológico aos pacientes;
  - h) Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação parenteral e enteral;



i) Assistência/atendimento por equipe médica especializada, registrada em seus Concelhos de Classe em regime de plantão, 24 horas por dia, durante sete dias por semana, devendo ser disponibilizado:

- i.1) **plantão clínico geral para fins de atendimento de intercorrências clínicas, rotina hospitalar e internações;**
- i.2) **plantão pediatra para atender o plantão pediátrico, demanda de consultas de pronto atendimento, procedimentos de emergência, sala de parto;**
- i.3) **plantão com especialidade em ginecologia e obstetrícia para atender o plantão emergência, sala de parto;**
- i.4) **plantão com especialidade em Anestesiologia, para atendimento dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos nas dependências do Hospital São José;**

- j) Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- k) O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- l) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário e/ou quarto de isolamento;
- m) Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei N.º 10.741 de 01/10/2003);
- n) Sangue e hemoderivados;
- o) Gás medicinal;
- p) Fornecimento de roupas hospitalares;
- q) Recolhimento dos resíduos hospitalares.

29) Disponibilizar profissional médico, com a respectiva especialidade e registro perante o Conselho Regional de Medicina, para realização dos seguintes procedimentos cirúrgicos e consultas eletivas:

- a) 16 Cirurgias Vasculares por mês: Varizes Unilaterais, Varizes bilaterais, Amputação/desarticulação de dedo, Amputação/desarticulação de pé e tarso, Amputação/desarticulação de membros inferiores, Desbridamento ulcera/tecidos desvitalizados, Fistula arteriovenosa para hemodiálise, Fistula arteriovenosa com enxerto autólogo, Fasciotomia de membros inferiores, Cateter monolumen ou duplolumen.



- b) 50 pequenos procedimentos ambulatoriais por mês: cantoplastia, retirada de nevos, lipomas, cisto sebáceo, verrugas, abscessos, orelha rasgada devido uso de brinco, cravo de pé/mão.
- c) 20 Cirurgias Ginecológicas por mês, não se computando nesse número as cesáreas, incluindo procedimentos: Curetagem semiótica (com ou sem dilatação do colo); Curetagem pós-aborto (com ou sem dilatação do colo); Histerectomia total, sub-total c/ou semi-total c/ou sem anexectomia uni ou bilateral; Laqueadura tubária; Ooforectomia/ooforoplastia; Drenagem da Glândula de Bartholin ou Skene; Exérese de Glândula de Bartholin ou Skene; Exérese de cisto vaginal; Extirpação de lesão vulva/períneo; Marsupialização da Glândula de Bartholin; Tratamento cirúrgico da coaptação de Ninfas; Miomectomia); Excisão do colo uterino tipo 1,2, 3; Drenagem de abscesso da mama; Exereese de nódulo de mama; Biopsia de nódulo de mama; Histerectomia puerperal; Tratamento cirúrgico da gravidez ectópica; Tratamento de outros transtornos maternos relacionados predominantemente c/ a gravidez;
- d) 100 consultas cardiologia por mês;
- e) 12 colonoscopias por mês;
- f) 60 consultas dermatológicas por mês;
- g) 30 Eco Vascular por mês;
- h) 300 Ecos ginecológica/OUT. SIST: Abdominal Total, Abdominal Superior, Abdominal Inferior, Pélvica, Obstétrica, Transvaginal, Transvaginal com Doppler, Vias Urinárias, Próstata, Mamária, Testículo / Bolsa Escrotal, Vias Biliares, Tireoide ou Cervical, Articulações ou Músculo Esquelético, Obstétrica com Doppler, Parede Abdominal, Partes Moles, Carótidas c/ Doppler, Obstétrica c/TN.
- i) 27 exames Ecocárdio/ergometria por mês;
- j) 80 consultas neurologia;
- k) 30 consultas de otorrino por mês, incluindo mais 20 procedimentos de lavagem de ouvidos (5 por semana)
- l) 50 Consultas de Urologia por mês, incluindo procedimentos: Punção / Aspiração da Bexiga Drenagem de Abscessos; Cistoscopia; Biópsia de Próstata; Cistostomia; Nefrostomia; Vasectomia; Plastia de prepúcio / freio balano-prepucial; Postectomia; outros procedimentos conforme a necessidade da Secretaria da Saúde.

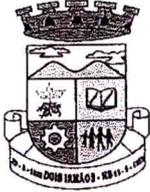


- m) 70 Consultas Vasculares por mês;
  - n) 15 Exames de eletroencefalograma a pedido das Unidades de Saúde da Rede Municipal;
  - o) 24 exames de Endoscopia a pedido das Unidades de Saúde da Rede Municipal;
- 30) Encaminhar os pacientes para Hospitais de maior complexidade quando necessários.
- 31) Informar o CONTRATANTE toda e qualquer alteração do respectivo ato constitutivo, através de ficha cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 32) Efetuar o credenciamento do Hospital junto ao IPÊ (Instituto de Previdência do Estado).
- 33) Entregar as notas de alta mensalmente para a Secretária Municipal de Saúde.
- 34) Providenciar e custear as despesas com plano de prevenção de incêndio, taxas e despesas junto ao Corpo de Bombeiros, manutenção, recarga e/ou substituição de extintor de incêndio e demais equipamentos.
- 35) Manter serviço de Raio – X 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento dos pacientes internados e demanda da Rede Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS ENCARGOS DO GESTOR CONTRATANTE

Compete ao Gestor Contratante:

- 1) Transferir à CONTRATADA, para conta específica, e pelos serviços complementares de saúde efetivamente prestados, os recursos previstos neste instrumento.
- 2) Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO.
- 3) Analisar os relatórios apresentados pela CONTRATADA.
- 4) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e da demanda de ações relativamente aos serviços de saúde contratados.
- 5) Cumprir as regras de alimentação e processamento dos sistemas de cadastro de estabelecimentos de saúde/SCNES e da produção das ações e serviços de saúde/SAI e SIH, além dos demais sistemas de informação estabelecidos no âmbito da atenção hospitalar no SUS.
- 6) Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços hospitalares, visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade dos serviços.



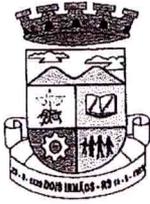
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



- 7) Providenciar e custear as despesas com as adequações do imóvel necessárias para concessão e/ou renovação do alvará do Corpo de Bombeiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA CONCESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS HOSPITALARES E DOS BENS MÓVEIS QUE O GUARNECEM.**

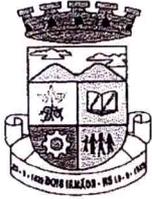
- 1) 1 - São objeto de concessão de uso a CONTRATADA os seguintes bens públicos municipais:
- a) O imóvel objeto da matrícula nº 21.692 do Ofício Imobiliário de Dois Irmãos, assim como as edificações contidas no mesmo, conforme detalhado em anexo, imóvel este reconhecido como HOSPITAL SÃO JOSÉ;
  - b) Os móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, aparelhos médicos, equipamentos de informática, instalações e materiais de copa e cozinha, de escritório e de expediente, rouparia, limpeza e higiene, acessórios para pacientes e instrumental cirúrgico, devidamente descritos e detalhados em anexo no Inventário dos bens existentes no Hospital São José.
- 2) O preço mensal da concessão será de R\$ 8.630,80 (oito mil e seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), anualmente reajustável consoante variação do IGP-M, tendo por data inicial a da assinatura do contrato de serviços e correspondendo a 30% do valor que seria devido pela totalidade do bem, conforme laudo de avaliação do Município, considerando a possibilidade de utilização pela contratada de apenas 30% dos leitos para fins particulares.
- 3) O pagamento deverá ser efetuado na Tesouraria do Município ou através de depósito na conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 4) O valor devido no primeiro mês da concessão será pago proporcionalmente ao número de dias da efetiva concessão, ou seja a partir do dia em que a CONCESSIONÁRIA assumir o objeto do contrato.
- 5) Caso o valor da concessão não for pago até o seu vencimento, incidirá uma multa equivalente a 10% (dez) por cento sobre o valor devido e, sendo o inadimplemento superior a 10 (dez) dias, será aplicada ainda sobre o montante devido a correção monetária e os juros de 1% ao mês.
- 6) A falta de pagamento de mais de três parcelas consecutivas ou intercaladas acarretará a rescisão do presente contrato, com decorrente retomada do imóvel.
- 7) O prazo da concessão remunerada de uso dos bens públicos municipais e serviços é de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo permitido pela Lei 8.666/93,



desde que não haja manifestação em contrário por uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

8) É VEDADA, a utilização dos bens públicos municipais, objeto da concessão:

- a) transferir a concessão, quaisquer direitos dela decorrentes e/ou os bens objeto da mesma à terceiros, seja a que título for, sem a prévia, expressa e escrita anuência do MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS;
- b) emprestar, locar, comodatar ou ceder a qualquer título o imóvel e/ou os máquinas e equipamentos, aparelhos médicos, equipamentos de informática, instalações e materiais de copa e cozinha, de escritório e de expediente, rouparia, limpeza e higiene, acessórios para pacientes e instrumental cirúrgico que a concessão integrem, à terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, sem a prévia, expressa e escrita anuência do MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS;
- c) abandonar os bens, tendo-se por abandono a ausência do local por mais de 10 (dez) dias consecutivos, ou, a paralisação dos serviços no local por igual prazo;
- d) deixar de observar os bons costumes, a moral, e os direitos de vizinhança;
- e) deixar de proceder à conservação e higienização dos bens objeto da concessão e de tudo que os compõem e integram;
- f) utilizar os bens objeto da concessão para o fim diverso do hospital e para os quais teve o respectivo uso concedido;
- g) deixar de observar as normas técnicas na utilização dos bens;
- h) empreender ou permitir que sejam os bens utilizados para possibilitar atividades político-partidárias ou atitudes discriminatórias;
- i) permitir a utilização dos bens, interna ou externamente para exposição de material de propagandas de terceiros, de qualquer espécie.
- j) realizar benfeitorias nos bens cuja concessão de uso lhe é outorgada, sem a prévia e escrita autorização do MUNICÍPIO;
- k) não devolver os bens, objeto da concessão, nas mesmas condições, ressalvado o desgaste normal decorrente da utilização;



- l) deixar de devolver ao MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS os bens, objeto da concessão, tornados inservíveis para os fins a que se destinam, em razão de estragos sem possibilidade de conserto, desgaste, etc, mediante comprovação;
- m) deixar de pagar, integralmente, as despesas decorrentes da utilização dos bens, e imprescindíveis ao respectivo funcionamento adequado, como, exemplificativamente, água, energia elétrica, telefonia, oxigênio, acesso à Internet, etc...
- 9) A CONTRATADA, na qualidade de concessionária de direito real de uso poderá explorar, para atendimentos em caráter particular, 30,00% (trinta por cento) dos leitos do HOSPITAL, desde que mantida a finalidade de internação hospitalar para tratamento da saúde.
- 10) Todos os bens móveis de propriedade do MUNICIPIO existentes no local da concessão e relacionados no anexo deste edital, deverão ser devolvidos pela concessionária ao término da concessão, nas mesmas condições que recebeu, ressalvado o desgaste decorrente da utilização.
- 11) Desde a data de assinatura do contrato, caberá a concessionária a responsabilidade pelo pagamento das despesas decorrentes da utilização dos bens e imprescindíveis ao respectivo funcionamento adequado, como por exemplo, água, energia elétrica, telefonia, etc.
- 12) A concessionária responsabiliza-se, isolada e integralmente, por todos os Encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, acidentários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para prestação de serviços no local objeto da concessão, assim como pelo estrito respeito as normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços a serem desenvolvidos no local, de tal sorte a nada ser carreado ao MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.
- 13) Responsabiliza-se também a concessionária, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão sua na utilização dos bens objeto da concessão, garantindo desde logo ao MUNICÍPIO DE DOIS IRMAOS, direito regressivo na forma do item anterior.

## CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância de R\$ 619.023,00 (Seiscentos e dezenove mil e vinte e três reais), em parcelas duas parcelas mensais, sendo a primeira sempre no dia 15 de cada mês e a segunda no ultimo dia útil do mês, mediante apresentação do documento hábil e relatório correspondente aos serviços prestados que será conferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO e, após, liberação será feita pelo Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

§ 1º Fica a encargo exclusivo da CONTRATADA o ônus decorrente das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, de seguro, (conforme art. 71 da Lei n.º 8.666/93), de acordo com o estabelecido na legislação aplicável.

§ 2º Além do pagamento acordado na cláusula segunda, nenhum outro valor será devido à CONTRATADA pela execução dos serviços aqui prestados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO

O início dos serviços se dará no dia 16 de novembro de 2018, sendo que o prazo para execução dos serviços é de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo permitido pela Lei 8.666/93, desde que não haja manifestação em contrário por uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA: DESPESA

As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido:	9969
Órgão:	9 - SECR.MUN.DA SAÚDE,ASSIST.SOC.E MEIO AMBI
Unidade:	4 - MANUT.DA SAUDE C/RECURSO DO A.S.P.S
Ação:	2079 - MANUTENÇÃO MÉDIA COMPLEXIBILIDADE-ASPS
Vínculo:	40 - A.S.P.S. Bco.120/167
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais

#### CLÁUSULA NONA: DO CONTRATANTE:

- 1) Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitações  
Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - 93.950-000 - Dois Irmãos/RS  
e-mail [compras@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:compras@doisirmaos.rs.gov.br) e [licita@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:licita@doisirmaos.rs.gov.br)  
Home Page [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) Telefone: (51) 3564-8862/3564-8842



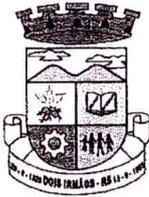
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



- 2) A execução do contrato será acompanhada e controlada pelo Secretário Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.
- 3) O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 4) A fiscalização do serviço caberá ao Município, o qual adotará a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos neste Edital, demais normas pertinentes, e de acordo com as especificações do serviço.
- 5) Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular não previsto nas especificações do serviço.

#### CLÁUSULA DEZ: DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE DO CONTRATO

- 1) A execução do contrato será controlada e fiscalizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, a ser instituída por Decreto da Prefeita Municipal, publicado dentro do prazo de trinta dias contados da assinatura do contrato e será composta de:
  - a) 02 (dois) representantes titulares do CONTRATANTE, e respectivos suplentes;
  - b) 02 (dois) representantes titulares da CONTRATADA, e respectivos suplentes;
  - c) 02 (dois) representantes titulares do Conselho Municipal de Saúde e respectivos suplentes.
- 2) A Comissão reunir-se-á, no mínimo, mensalmente e terá como atribuição o acompanhamento e fiscalização do presente contrato.
- 3) O mandato da Comissão será igual ao da vigência deste contrato, devendo qualquer alteração necessária na respectiva comissão ser homologada pelo CONTRATANTE.
- 4) Os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO não serão remunerados por esta atividade, e serão substituídos pelo respectivo suplente em suas ausências e Impedimentos.
- 5) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de sua finalidade.



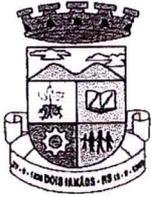
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



- 6) A existência da COMISSÃO não impede, nem substitui as atividades próprias do CONTRATANTE.
- 7) A COMISSÃO manifestar-se-á sempre por escrito, em decorrência da aprovação das respectivas deliberações, pela maioria dos respectivos integrantes.
- 8) Ausente integrante da COMISSÃO a cada ano, por três reuniões, consecutivas ou intercaladas, deverá ser substituído por aquele que o tiver indicado.
- 9) O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
  - I. UNILATERALMENTE, pela Contratante:
    - a) quando houver modificação do objeto da licitação, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
    - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites admitidos em Lei.
  - II. POR ACORDO entre os contratantes:
    - a) quando necessária a modificação de regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
    - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

#### **CLÁUSULA ONZE: PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO**

- 1) A oferta de serviços não especificados neste Edital poderá ser precedida da celebração de Termo Aditivo ao Contrato, que estabelecerá o custo adicional e os parâmetros quantitativos e qualitativos específicos.
- 2) A ampliação da oferta assistencial decorrerá das seguintes circunstâncias:
  - 2.1 Ampliação e reformas do Hospital com incorporação ou não de novos ambientes e serviços e/ou;
  - 2.2 Ampliação da complexidade de serviços já ofertados e/ou;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



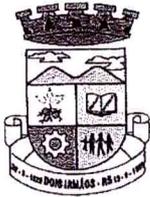
- 2.3 Implantação de projetos especiais criados pelas esferas estadual ou federal do SUS e/ou;
- 2.4 Realização de mutirões assistenciais para a redução de demanda reprimida e/ou;
- 2.5 Quaisquer outras circunstâncias não enquadradas nos tópicos anteriores que provoquem a ampliação da oferta de serviços.

#### **CLÁUSULA DOZE: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

No atraso injustificado dos pagamentos referidos neste Edital, responderá a contratante perante a contratada pela atualização monetária, incidente sobre o valor da fatura devida, calculada a partir da data do inadimplemento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, "pro-rata die", ou outro índice que vier a ser definido em lei, devendo ser objeto de cobrança específica mediante faturamento próprio.

#### **CLÁUSULA TREZE: PENALIDADES**

- 1) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada ainda nas cominações aludidas neste edital, contrato e Lei n.º 8.666/93.
- 2) A inobservância pela CONTRATADA de cláusula, condição e/ou obrigação constante neste edital e/ou do contrato firmado, ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará a aplicação isolada ou cumulativa, pela CONTRATANTE, garantido o direito de defesa prévia e posterior recurso sempre com efeito suspensivo, das sanções previstas na Lei 8.666/93, em especial as seguintes sanções:
  - I. advertência;
  - II. multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato em caso de infração contratual e ou rescisão imotivada do ajuste, pela contratada, na forma prevista neste Edital e/ou contrato.
  - III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até ser provida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3) 3- As sanções previstas nos incisos III e IV e II da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas a CONTRATADA e/ou qualquer dos seus sócios/associados:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II. Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA CATORZE: RESCISÃO

- 1) Constituem motivos para rescisão contratual, sem prejuízo das multas estabelecidas, o descumprimento de qualquer de suas causas e condições, e/ou as razões previstas na Lei n.º 8.666/1993, e, especialmente:
- a) a decretação da falência ou concordata da CONTRATADA;
  - b) CONTRATADA, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, ceder, transferir, subcontratar, por qualquer forma, no todo ou em partes, os serviços e/ou direitos relativos a este contrato;
  - c) paralisação dos serviços sem justa causa, com ou sem previa comunicação da CONTRATADA a CONTRATANTE;
  - d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pelo CONTRATANTE ou pela contratada;
  - e) a falta de pagamento do preço mensal da concessão dos bens públicos pela CONTRATADA;
  - f) por qualquer dos fundamentos autorizadores previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



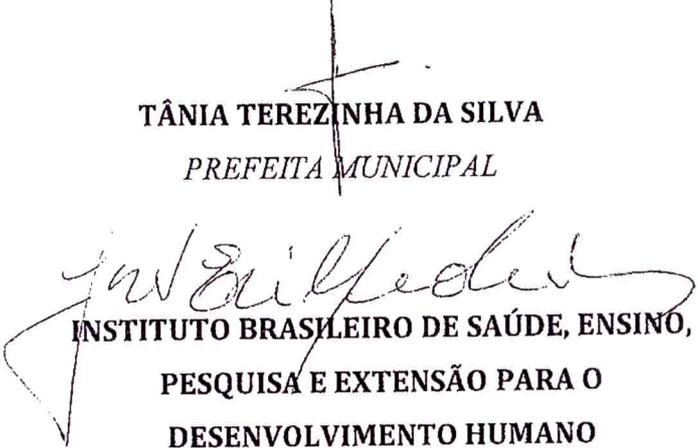
- 2) A rescisão contratual terá que ser objeto de prévio processo administrativo, no qual reste assegurado o contraditório e a plena defesa, interregno este durante o qual todos os serviços deverão ser mantidos pelos mesmos termos, sob pena de penalização pecuniária da CONTRATADA, por qualquer negligência na qualidade ou quantidade dos atendimentos aos usuários do SUS.

#### CLÁUSULA QUINZE:

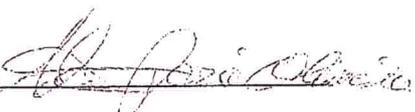
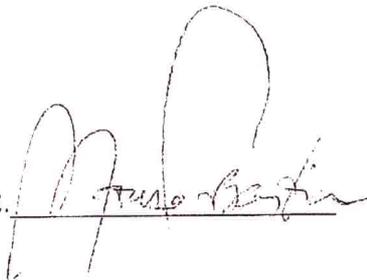
Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. E, por estarem de pleno acordo em tudo o que se encontra disposto neste instrumento particular, assina-no na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

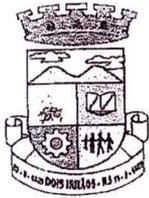
Dois Irmãos, 09 de novembro de 2018.

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA**  
*PREFEITA MUNICIPAL*

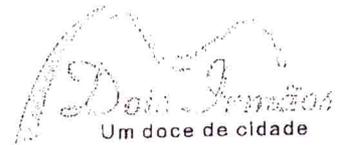
  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
*CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

1.  2. 



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



## TERMO ADITIVO Nº 01/2019

*"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO"*

Pelo presente instrumento, de um lado, INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0001-46, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº 527, sala 38, Centro Histórico, em Porto Alegre, RS, representada pelo Sr. José Eri Osório de Medeiros, de agora em diante denominada de CONTRATADA, e, de outro lado, MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, representado neste ato pela Sra. TÂNIA TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, aditam e convencionam ao Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual até 30 de junho de 2019, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância de R\$ 619.023,00 (Seiscentos e dezenove mil e vinte e três reais), conforme cláusula sexta do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço mensal da concessão será de R\$ 8.630,80 (oito mil e seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme cláusula quinta do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA:

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão em pleno vigor. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 14 de maio de 2019.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

*José Eri Osório de Medeiros*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *José Eri Osório de Medeiros*

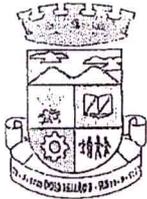
2. *Sílvio*

Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitações  
Rua Berlim, 240 - Centro - CEP: 981-000 - Dois Irmãos/RS

E-mail: [compras@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:compras@doisirmaos.rs.gov.br) e [licita@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:licita@doisirmaos.rs.gov.br)

Home Page: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) Telefone: (51) 3094-3000 Fax: 3094-2777





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



## TERMO ADITIVO Nº 02/2019

*"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO"*

Pelo presente instrumento, de um lado, INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0001-46, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº 527, sala 38, Centro Histórico, em Porto Alegre, RS, representada pelo Sr. José Eri Osório de Medeiros, de agora em diante denominada de CONTRATADA, e, de outro lado, MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, aditam e convencionam ao Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual até 15 de novembro de 2019, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância de R\$ 619.023,00 (Seiscentos e dezenove mil e vinte e três reais), conforme cláusula sexta do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço mensal da concessão será de R\$ 8.630,80 (oito mil e seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme cláusula quinta do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA:

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão em pleno vigor. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 28 de junho de 2019.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI  
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO  
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

*José Eri Osório de Medeiros*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

2. *Juliana*

Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitações  
Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 142 - 93.950-000 - Dois Irmãos/RS  
e-mail [compras@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:compras@doisirmaos.rs.gov.br) e [licita@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:licita@doisirmaos.rs.gov.br)  
Home Page [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) Telefone: (51) 3566-8800 Ramais 227/228





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



### TERMO ADITIVO Nº 03/2019

*"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO"*

Pelo presente instrumento, de um lado, INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0001-46, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº 527, sala 38, Centro Histórico, em Porto Alegre, RS, representada pelo Sr. José Eri Osório de Medeiros, de agora em diante denominada de CONTRATADA, e, de outro lado, MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, aditam e convencionam ao Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente aditivo conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente a alteração do CNPJ e endereço que passa a ser:

*" Av. São Miguel, 482, Centro em Dois Irmãos/RS, inscrita no CNPJ 07.836.454/0006-50"*

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 28 de junho de 2019.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI  
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO  
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

*José Eri Osório de Medeiros*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONTRATADA

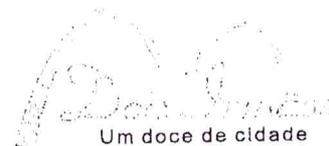
TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
2. *[Handwritten signature]*





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



### TERMO ADITIVO Nº 04/2019

*“TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO”*

Pelo presente instrumento, de um lado, INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0001-46, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº 527, sala 38, Centro Histórico, em Porto Alegre, RS, representada pelo Sr. José Eri Osório de Medeiros, de agora em diante denominada de CONTRATADA, e, de outro lado, MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo Sr. JERRI ADRIANI MENEGETTI, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, aditam e convencionam ao Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro de 7,56% do valor mensal do contrato, conforme parecer da Assessora Jurídica Especial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância mensal de R\$ 665.821,14 (Seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e quatorze centavos), conforme cláusula sexta do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão em pleno vigor. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 03 de julho de 2019.

JERRI ADRIANI MENEGETTI  
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO  
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

*José Eri Osório de Medeiros*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*

Informações para contato: Rua Voluntários da Pátria, nº 527, sala 38, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP: 91020-000. Telefone: (51) 3093-1111. E-mail: [compras@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:compras@doisirmaos.rs.gov.br) - [licita@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:licita@doisirmaos.rs.gov.br)

Site: [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) - Telefone: (51) 3093-1111





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



### TERMO ADITIVO Nº 05/2019

*"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO"*

Pelo presente instrumento, de um lado, INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0001-46, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº 527, sala 38, Centro Histórico, em Porto Alegre, RS, representada pelo Sr. José Eri Osório de Medeiros, de agora em diante denominada de CONTRATADA, e, de outro lado, MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo Sr. JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, aditam e convencionam ao Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente aditivo a inclusão mensal de até 36 de exames anatomopatológicos, sendo 12 oriundos de exames de Colonoscopia e 24 oriundos de exames de Endoscopia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 129,95 (cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), por exame, que de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados no mês.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão em pleno vigor. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 10 de julho de 2019.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

*José Eri Osório de Medeiros*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONTRATADA

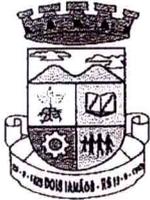
TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*







Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



### TERMO ADITIVO Nº 07/2019

*"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO"*

Pelo presente instrumento, de um lado, INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0006-50, situado na Av. São Miguel, 482, Centro em Dois Irmãos, RS, representada pelo Sr. José Eri Osório de Medeiros, de agora em diante denominada de CONTRATADA, e, de outro lado, MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. TÂNIA TEREZINHA DA SILVA, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, aditam e convencionam ao Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual até 31 de março de 2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância de R\$ 670.499,34 (Seiscentos e setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme cláusula sexta do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão em pleno vigor. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 02 de janeiro de 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

*José Eri Osório de Medeiros*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitações  
Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - 93.956-000 - Dois Irmãos/RS  
e-mail [compras@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:compras@doisirmaos.rs.gov.br) e [licita@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:licita@doisirmaos.rs.gov.br)  
Home Page [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) Telefone: (51) 3564-8800 Ramais 227/228





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações

Um doce de cidade

### TERMO ADITIVO Nº 08/2020

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
HUMANO"

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0006-50, situado na Av. São Miguel, 482, Centro em Dois Irmãos, RS, representada neste ato pelo seu representante legal, de agora em diante denominada de CONTRATADA, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob n.º 88.254.891/0001-53, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. TÂNIA TEREZINHA DA SILVA, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, aditam e convencionam ao Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual de 01 de abril até 30 de junho de 2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

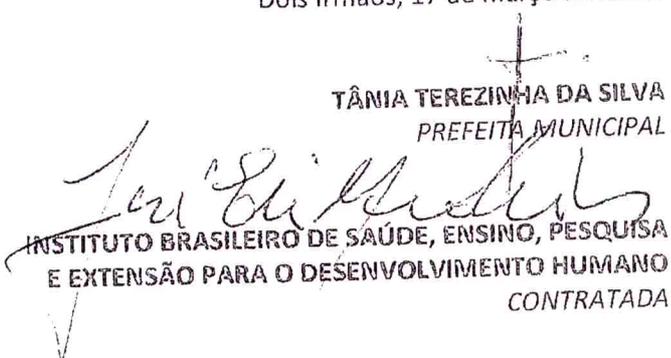
A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância de R\$ 670.499,34 (Seiscentos e setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme cláusula sexta do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão em pleno vigor. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 17 de março de 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



### TERMO ADITIVO Nº 09/2020

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
HUMANO"

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0006-50, situado na Av. São Miguel, 482, Centro em Dois Irmãos, RS, representada neste ato pelo seu representante legal, de agora em diante denominada de CONTRATADA, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. TÂNIA TEREZINHA DA SILVA, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, aditam e convencionam ao Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual de 01 de julho até 31 de agosto de 2020, podendo ser rescindido com a conclusão do processo licitatório, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância de R\$ 670.499,34 (Seiscentos e setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme cláusula sexta do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão em pleno vigor. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 03 de junho de 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

*Jose Eri de Medeiros*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONTRATADA

Jose Eri de Medeiros  
Presidente IBSAÚDE

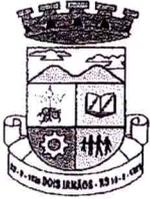
TESTEMUNHAS:

1.

*Marcelo Costa da Silva*  
Marcelo Costa da Silva

2.

*Pablo Alencar*  
Pablo Alencar



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



### TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Berlim, 240, Dois Irmãos, RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **TÂNIA TEREZINHA DA SILVA**, de agora em diante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0006-50, situado na Av. São Miguel, 482, Centro em Dois Irmãos, RS, representada neste ato pelo seu representante legal, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm como justo e acordado o presente Termo de Rescisão ao Contrato de nº 228/2020:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

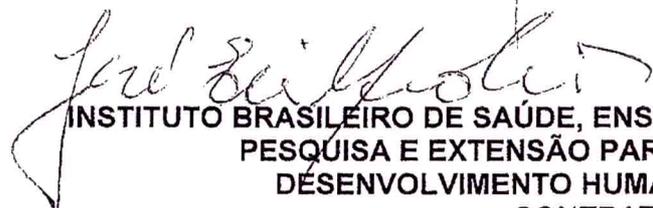
O **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE** em comum acordo rescindem o Contrato nº 228/2018, referente ao serviço de ações e serviços de saúde complementares aos serviços diretamente prestados pela **CONTRATANTE** aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Dois Irmãos, consistente em internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, atendimentos de urgência e emergência pediátrica e obstétrica no Hospital São José.

Ficam extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, a partir de 01 de agosto de 2020.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

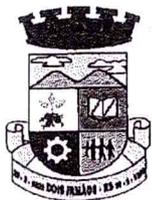
Dois Irmãos, 31 de julho de 2020.

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



### TERMO ADITIVO Nº 07/2019

*"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO"*

Pelo presente instrumento, de um lado, INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0006-50, situado na Av. São Miguel, 482, Centro em Dois Irmãos, RS, representada pelo Sr. José Eri Osório de Medeiros, de agora em diante denominada de CONTRATADA, e, de outro lado, MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. TÂNIA TEREZINHA DA SILVA, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, aditam e convencionam ao Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual até 31 de março de 2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância de R\$ 670.499,34 (Seiscentos e setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme cláusula sexta do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão em pleno vigor. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 02 de janeiro de 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

*José Eri Osório de Medeiros*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



### TERMO ADITIVO Nº 08/2020

*"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
HUMANO"*

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0006-50, situado na Av. São Miguel, 482, Centro em Dois Irmãos, RS, representada neste ato pelo seu representante legal, de agora em diante denominada de CONTRATADA, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob n.º 88.254.891/0001-53, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. TÂNIA TEREZINHA DA SILVA, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, aditam e convencionam ao Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual de 01 de abril até 30 de junho de 2020, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância de R\$ 670.499,34 (Seiscentos e setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme cláusula sexta do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão em pleno vigor. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 17 de março de 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

*[Handwritten Signature]*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



### TERMO ADITIVO Nº 09/2020

*"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO"*

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0006-50, situado na Av. São Miguel, 482, Centro em Dois Irmãos, RS, representada neste ato pelo seu representante legal, de agora em diante denominada de CONTRATADA, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Berlim, 240, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. TÂNIA TEREZINHA DA SILVA, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, aditam e convencionam ao Contrato de Prestação de Serviços nº 228/2018:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual de 01 de julho até 31 de agosto de 2020, podendo ser rescindido com a conclusão do processo licitatório, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente prestados a importância de R\$ 670.499,34 (Seiscentos e setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme cláusula sexta do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as cláusulas e condições, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão em pleno vigor. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os necessários efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 03 de junho de 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

*Jose Eri de Medeiros*  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONTRATADA

Jose Eri de Medeiros  
Presidente IBSAÚDE

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Lúcia Costa da Silva*  
MARIA LÚCIA COSTA DA SILVA

2. *Pablo Alves*  
PABLO ALVES



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dois Irmãos  
- Secretaria Municipal de Administração - SMAD  
Compras e Licitações



## TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Berlim, 240, Dois Irmãos, RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **TÂNIA TEREZINHA DA SILVA**, de agora em diante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.836.454/0006-50, situado na Av. São Miguel, 482, Centro em Dois Irmãos, RS, representada neste ato pelo seu representante legal, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**, têm como justo e acordado o presente Termo de Rescisão ao Contrato de nº 228/2020:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE** em comum acordo rescindem o Contrato nº 228/2018, referente ao serviço de ações e serviços de saúde complementares aos serviços diretamente prestados pela **CONTRATANTE** aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Dois Irmãos, consistente em internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, atendimentos de urgência e emergência pediátrica e obstétrica no Hospital São José.

Ficam extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, a partir de 01 de agosto de 2020.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, 31 de julho de 2020.

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO HUMANO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

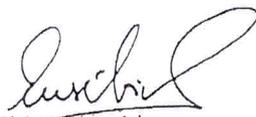


## ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, conforme consta nos assentamentos da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, que **JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS**, aluno do Programa de Pós-Graduação em SAÚDE COLETIVA - nível de Mestrado, realizou, em sessão pública, a Defesa da Dissertação intitulada "*A política de descentralização da saúde: estudo de caso em Santa Rosa - RS, Brasil, 1993-2003*", defendida no dia 10 de janeiro de 2006.

ATESTO, ainda, que a banca examinadora foi constituída pela Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Janice Dornelles de Castro (Orientadora), pelo Prof. Dr. Gilson de Cássia Marques de Carvalho e pelo Prof. Dr. Alcindo Antônio Ferla.

São Leopoldo, 10 de janeiro de 2006.



Euásbio Schneider

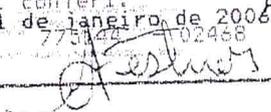
Coordenador de Registros Acadêmicos

Av. Unisinos, 950 Caixa Postal 275 CEP 93022-000 São Leopoldo Rio Grande do Sul Brasil  
Fone: (51) 591-1122 Fax: (51) 590-8305 <http://www.unisinos.br>



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO**  
Rua Independência, 625 - São Leopoldo/RS - Fone (051) 592-2811  
WALDIR COMASSETTO - TABELIÃO

AUTENTICADA  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por ser  
uma reprodução fiel do original que me  
apresentado, com o qual conferi.  
São Leopoldo, 11 de janeiro de 2006  
Emol: R\$ 2,00  
Escritório Autorizada  
Alexandra Festner





**UNISINOS**

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 453, de 21/11/1983, D.O.U. de 22/11/1983  
São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brasil

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Mestrado no Programa de Pós-Graduação em SAÚDE COLETIVA, com a aprovação da Dissertação em 10 de janeiro de 2006,

confere o grau de

**MESTRE EM SAÚDE COLETIVA**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE COLETIVA**

a

*José Eri Osório de Medeiros*

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil, nascido em 4 de maio de 1949, Cédula de Identidade n.º 2011966765 - SSP/RS, e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 22 de outubro de 2009.

Assinatura manuscrita de José Ivo Follmann.

\_\_\_\_\_  
José Ivo Follmann  
Reitor em Exercício

Assinatura manuscrita de Alsones Balestrin.

\_\_\_\_\_  
Alsones Balestrin  
Diretor da Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Diplomado





**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

SEDE ADMINISTRATIVA  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, REALIZADA NA DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 14:30 HORAS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14:30 horas, em segunda convocação, nas dependências do Hotel Continental (Largo Vespasiano Julio Veppo, 77), na sala Continental, Porto Alegre, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com a presença dos associados que apuseram suas assinaturas na lista de presença própria, de conformidade com o edital de convocação enviado por via eletrônica a todos os associados, conforme previsão estatutária - Artigo 14, parágrafo único. Abertos os trabalhos, o Presidente José Eri Osorio de Medeiros, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador da carteira de identidade nº 2011966765 SSP/RS, CPF nº 148.217.610-68, residente e domiciliado a Rua Independência nº 1093 apto 804, na cidade de São Leopoldo/RS. CEP 93.010-004, agradeceu a presença de todos e convidou o Sr. Mario Adail Silveira Ferreira, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, portador da carteira de identidade nº 2010300891 SSP/RS, CPF nº 316.877.680-72, residente e domiciliado a Av. Saul Nonnenmacher, 380, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.751-220, que secretariasse a assembleia. Determinou a leitura do edital de convocação, assim redigido: **O Sr. José Eri Osório de Medeiros, presidente do Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento Humano, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 1184, sala 1202, Porto Alegre- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 07836454/0001-46, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se dia 15 de dezembro, quarta-feira, no Hotel Continental (Largo Vespasiano Julio Veppo, 77, na sala Continental, cidade de Porto Alegre), às 14:00 horas para a primeira convocação e 14:30 horas para a segunda convocação, conforme regra Estatutária, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1. Concessão do CEBAS; 2. Relatório de gestão – 2021; 3. Projetos para 2022; 4. Abertura de escritório do IBSAÚDE em São Paulo; 5. Inclusão/Alteração Estatutária; 6. Eleição, Alteração e Aprovação da composição do Conselho de Administração da Sede; 7. Eleição, Alteração e Aprovação da composição do Conselho de Administração Específico de São Leopoldo; 8. Eleição e Aprovação da composição do Conselho Fiscal; 9. Aprovação do Balancete; 10. Assuntos gerais. Porto Alegre, 08 de dezembro de 2021. José Eri Osório de Medeiros Presidente IBSAÚDE.** Em ato contínuo, o Sr. Presidente, em obediência à pauta constante do já referido Edital, declarou instalada a sessão em obediência a pauta que prevê: **1. Concessão do CEBAS** - o Presidente saudou a Concessão do CEBAS, referindo o incansável trabalho efetuado nos últimos seis anos, culminando com a obtenção do Certificado. **2. Relatório de gestão – 2021** - Apresentou o presidente Medeiros relatório da gestão 2021, sendo a gestão aprovada pelos presentes. **3.**

Rua Siqueira Campos, 1184 – Sala 1201 – Lado Direito  
Centro Histórico – Porto Alegre, RS  
90010-001 – Telefone 51 3225 8546



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE, RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



**Projetos para 2022** – Foram apresentando alguns projetos que estão sendo implementados, dentre esses, foi ressaltado a participação em projetos relacionados a saúde indígena, bem como retomados os contatos para implementação de projetos da saúde em países do continente africano de língua portuguesa (onde já foi garantido apoio institucional do CONASENS e de alguns ministérios ligados ao governo federal).

**4. Abertura de escritório do IBSAÚDE em São Paulo** – Foi aprovada por unanimidade pelos presentes a pretensão de abertura de escritório avançado do IBSAÚDE na cidade de São Paulo. Também colocada em votação a criação de escritório avançado no Estado de Santa Catarina, foi da mesma forma aprovada por unanimidade. Aproveitando a oportunidade, foi informada pelo presidente a possibilidade de abertura de um escritório internacional do IBSAÚDE em Portugal, fato que foi saudado com entusiasmo pelos presentes.

**5. Inclusão/Alteração Estatutária** - Foram apresentadas e discutidas alterações estatutárias nos objetivos sociais do IBSAÚDE, com a inclusão dos seguintes objetivos (todos aprovados por unanimidade – e também já aprovadas pelo Conselho de Administração, conforme Ata que faz parte integrante da presente), **sendo determinada a inclusão dos seguintes incisos no art. 2º do Estatuto:**

XL- Atenção integral à saúde da mulher e da criança indígenas e outras populações tradicionais; XLI- Atenção integral à saúde e vigilância da saúde dos povos indígenas e outras populações tradicionais; XLII- Planejamento, monitoração, execução e avaliação (com consolidação de dados) em relação a situação da saúde indígena e outras populações tradicionais; XLIII - Organização de campanhas de Vacinação (conforme Plano Nacional de Imunização) de povos indígenas e outras populações tradicionais; XLIV - Atenção psicossocial e abordagem das determinantes sociais dos povos indígenas e outras populações tradicionais; XLV - Promoção de saúde mental, de qualidade de vida, prevenção ao suicídio (e outras variantes sociais) dos povos indígenas e outras populações tradicionais; XLVI - Atenção integral à saúde bucal indígena e outras populações tradicionais (em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal); XLVII - Ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento básico e prática de higiene dos povos indígenas e outras populações tradicionais; XLVIII - Atenção e apoio ao processo de educação permanente para povos indígenas e outras populações tradicionais; XLIX - Atenção e apoio na criação e manutenção dos Conselhos de Saúde Indígena e outras populações tradicionais; L - Promover e desenvolver ações para pessoas com deficiência na forma da Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência; LI - Promover e desenvolver ações para inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho; LII - Promover e desenvolver ações e projetos relacionados a Telemedicina; Promover e desenvolver ações na área de tecnologia relacionadas a saúde e educação; LIII - Atuar na gestão e prestação de serviços de tecnologia voltada a saúde e educação, bem como na contratação de profissionais para criação de tais projetos e serviços, inclusive com a criação do IBTEC. Também como alteração estatutária, foi colocado em votação e aprovada por unanimidade, **a alteração na redação do inciso III do art. 36 do Estatuto, ficando tal dispositivo com a seguinte redação:** art. 36, III - Poderá ser instituída aos dirigentes do



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



IBSAÚDE (e integrantes dos órgãos diretivos) remuneração específica em cada projeto ou contrato, sempre na condição de serviço de apoio a gestão, quando atuarem efetivamente na elaboração e/ou gestão executiva e prestando serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado e o Teto Salarial disposto na Lei de regência na região correspondente à sua área de atuação; a mesma remuneração também poderá ser autorizada para tais dirigentes e integrantes de órgãos diretivos quando atuarem ministrando cursos de capacitação na sua área de conhecimento e promovidos pelo IBSAÚDE. **6. Eleição, Alteração e Aprovação da composição do Conselho de Administração da Sede.** Ante a competência da Assembleia Geral, foi apresentada para os associados a nova composição do Conselho de Administração nos seguintes termos: **Conselho de Administração IBSAÚDE – Sede: MEMBROS INDICADOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - 1º - Sra. TISCIANA FRANCIS PEREIRA MEDEIROS**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, Carteira de Identidade nº 3083675383, inscrita no CPF sob o nº 816.399.700-10, residente na Rua José Bonifácio, 443, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas, RS CEP 92025-350, com curso de Técnica Administrativa e cursando curso superior de Pedagogia na Universidade La Salle. Atualmente atuando como diretora administrativa na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, RS, filiação Luiz Antonio Pereira e Sonia Teresinha Pacheco Pereira; **2º - Sr. LUCAS OLIVEIRA PENTEADO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, no exercício do cargo de Secretário Municipal da Saúde, RG 1087270904, CPF 025.955.470-70, residente e domiciliado à Estrada Velha São Caetano, 31A, São Caetano, 2º Distrito, São José do Norte/RS, CEP 96225-000. Bacharel em Direito, pós-graduado em docência do ensino superior, cursando pós-graduação em saúde pública. Experiência profissional no Escritório de Advocacia Penteado Advogados, de 2009 a 2014. Servidor público municipal de São José do Norte desde 2014. Na Prefeitura de São José do Norte, integrou a Secretaria de Administração, Departamento de Licitações e Contratos; Secretaria Geral de Governo; Comissão Permanente de Projetos de Lei; Comissão Permanente de Seleção Pública; Comissão Permanente de Fiscalização dos Contratos da Saúde e desde 03/03/2020 ocupa o cargo de Secretário Municipal de Saúde, filiação Jorge Luiz Ritter Penteado e Diva Adriana Oliveira de Pinheiro; **3º - Sr. MIGUEL ROMÁRIO MACHADO DA ROSA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público municipal, inscrito no CPF nº 709.261.310 – 87, Carteira de Identidade RG nº 9009356594, residente na Rua Gilberto de Zorze, 15, São Miguel, São Francisco de Paula, RS, CEP 95400-000, Graduado em Enfermagem e Obstetricia pela URCAMP, Pós Graduado em Saúde da comunidade pela UNISINOS, Enfermeiro saúde pública do município de São Francisco de Paulo, filiação José Marcos Oliveira Barbosa e Clara Eliza Machado Barbosa; **MEMBROS ELEITOS POR NOTÓRIO SABER E RECONHECIMENTO SOCIAL; 4º - Sr. CLOVIS ADALBERTO BOUFLEUR**, brasileiro, casado, Filósofo, natural do município de Itapiranga, Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4713045-0 e CPF. 546.993.980-49, residente à Rua Atilo Rivaben, nº 1000, Vila Bancária, Campo Largo/PR, CEP. 83601-680 Formado em Filosofia, e mestre em Estudos Pastorais na cidade de Chicago,

Rua Siqueira Campos, 1184 – Sala 1201 – Lado Direito  
Centro Histórico – Porto Alegre, RS  
90010-001 – Telefone 51 3225 8546



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



Estados Unidos. Especialista em Prevenção da Violência Doméstica na Universidade de São Paulo (USP), e na mesma universidade pós graduando em Saúde Pública, recentemente concluiu o curso em Políticas Informadas por Evidências, na Fiocruz, durante 20 anos atuou como coordenador da área de formação em Políticas Públicas e Gestor de Relações Institucionais na coordenação nacional da Pastoral da Criança, foi Conselheiro representante da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) no Conselho Nacional de Saúde de 2003 a 2015, neste período, assumiu funções como Secretário Geral da 13ª Conferência Nacional de Saúde e Secretário Geral da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, ao longo dos últimos dez anos, atuou como Embaixador do Instituto Trata Brasil, e na esfera internacional, foi coordenador no da Rede Global de Religiões pela Criança no Brasil, filiação Irineo Bouffleur e Lidia Bouffleur; **5º - Sr. ROBSON SODRE MORALES** brasileiro, casado, administrador, CPF nº 609.956.290-72, Carteira de Identidade RG nº 8033291546, residente na Rua Oswaldo Gonçalves Cruz, 195, ap. 06, Bairro Ipanema e domiciliado em Porto Alegre, RS, CEP 91760-060 filiação Aldo Brasil Borges Morales e Zely Sodre Morales; **MEMBROS INDICADOS REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA** **6º - VOLMIR RAIMONDI**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 443.796.500-06, Carteira de Identidade RG nº 8022379195, residente na Rua Ramiro Barcelos, 480, ap. 1204, Bloco I, Centro, Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-000 (nascido em 07/11/1966), ex. funcionário público municipal (município de Bento Gonçalves – até 2019), Coordenador Geral de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, de abril de 2019 a fevereiro de 2020), filiação Leocildes Raimondi e Zaíra Noal Raimondi; **7º - Sr. WILSON VALÉRIO DA ROSA LOPES**, brasileiro, casado, Sanitarista, portador da Carteira de Identidade nº 6019831145 expedida pelo SSP/RS e CPF:436.365.860-68, residente e domiciliado à Rua Dr. Barros Cassal nº 171, Porto Alegre/RS, CEP: 90.035-030, Ex-Conselheiro, Estadual e ex Vice-Presidente do Conselho das Cidades do RS de 2005 a 2008; Conselheiro do Conselho Nacional das Cidades de 2004 a 2008; Ex Conselheiro do CNS de 2008 a 2014; Coordenador da CISAMA/CNS; Atual Conselheiro do Conselho das Cidades; Secretário-Geral da Conam; Vice-Presidente da Conam de 2008 a 2014; Atual secretário de Relações Internacionais da Conam; Presidente da Federação Gaucha de Associações de Moradores e de 2009 a 2016, filiação Wanderlei Ramos Lopes e Zoe Correa da Rosa Lopes; **8º - Sr. LUIZ ANIBAL VIEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG nº 1013811854, CPF nº 208.863.730-34, nascido em 29/05/1953, residente na Rua João Trevisan, 680, Bairro Soares, Cachoeira do Sul (CEP 96.501-502) Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Cachoeira do Sul, RS (o qual é fundador), Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul, RS, Diretor Secretário da Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul, Conselheiro do DAER deste 1996 (até a presente data), Conselheiro do Conselho Nacional de Saúde, Presidente do Conselho Municipal dos Transportes de Cachoeira do Sul, RS, Secretário Estadual de Saúde da Nova Central Sindical dos Trabalhadores RS, Diretor da Secretaria Nacional de Saúde da Nova Central Sindical dos



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



Trabalhadores, Participa da Comissão Nacional de ética em pesquisas de seres humanos no Conselho Nacional de Saúde, Conselheiro Titular do Grande Conselho do Hospital de Caridade de Cachoeira do Sul desde 1992 até a presente data, filiação Secundino Garcia Machado e Maria Olivia Vieira; **MEMBRO INDICADO REPRESENTANDO OS ASSOCIADOS DO IBSAÚDE, 9º - Sr. CLEO JESUS SEVERO MACHADO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portadora da carteira de identidade nº 7006579747 SSP/RS, CPF nº 142.485.140-87, residente e domiciliada a Rua Barão do Triunfo nº 217 apto 216, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.130-100, Engenheiro mecânico pela universidade do Vale dos Sinos, em São Leopoldo, RS, aposentado, filiação Wilson Machado e Marieta Severo Machado; **MEMBRO INDICADO REPRESENTANDO OS FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO, 10º - Sr. MIGUEL ANGELO DA ROSA IFRAN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7087464769 e CPF Nº 387.833.710-87, residente e domiciliado na Rua das Flores , nº 64 bairro Feitoria Celer, São Leopoldo/RS, CEP. 93.052-127, atua como diretor administrativo adjunto UPA Zona Norte/IBSAUDE, em São Leopoldo, filiação Gregorio Fernando Ifran e Maria Emilia da Rosa. A indicação e composição da nominata do Conselho de Administração IBSAÚDE Sede foi colocada em discussão e votação, sendo eleita e aprovada por unanimidade. Fixa a Assembleia que os eleitos darão seguimento ao mandado já em andamento, o qual se encerra em 15 de julho de 2025. **7. Eleição, Alteração e Aprovação da composição do Conselho de Administração Específico de São Leopoldo.** Ante a competência da Assembleia Geral, foi apresentada para os associados a nova composição do Conselho de Administração Específico de São Leopoldo: **MEMBROS INDICADOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO; 1º - Sra. TISCIANA FRANCIS PEREIRA MEDEIROS**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, Carteira de Identidade nº 3083675383, inscrita no CPF sob o nº 816.399.700-10, residente na Rua José Bonifácio, 443, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas, RS, CEP 92025-350, com curso de Técnica Administrativa e cursando curso superior de Pedagogia na Universidade La Salle. Atualmente atuando como diretora administrativa na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, RS, filiação Luiz Antonio pereira e Sonia Teresinha Pacheco Pereira; **2º - Sr. MARCEL MARTINS FRISSON**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 430.463.800-97, Carteira de Identidade RG nº 4025027071, residente na Rua Amadeo Rossi, 568, Feitoria e domiciliado em São Leopoldo, CEP 93054-455, RS, atual Secretário da Saúde do município de São Leopoldo, filiação Sérgio Frison e Eva Martins Frison. ; **3º - Sr. DIEGO ADOLFO PITIRINI**, brasileiro, casado, funcionário público, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 021.615.330-10, Carteira de Identidade RG nº 7098991263, residente na Rua Pinheiro Machado, 160, ap. 202 e domiciliado em São Leopoldo, RS, CEP 90035-180, filiação José Hélio Vargas Pitirini e Sandra Regina Adolfo Pitirini; **MEMBROS ELEITOS POR NOTÓRIO SABER E RECONHECIMENTO SOCIAL; 4º - Sr. CLOVIS ADALBERTO BOUFLEUR**, brasileiro, casado, Filósofo, natural do município de Itapiranga, Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº4713045-0 e CPF. 546.993.980-49, residente à Rua Atilo Rivaben, nº 1000, Vila

Rua Siqueira Campos, 1184 – Sala 1201 – Lado Direito  
Centro Histórico – Porto Alegre, RS  
90010-001 – Telefone 51 3225 8546



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



Bancária, Campo Largo/PR, CEP. 83601-680 Formado em Filosofia, e mestre em Estudos Pastorais na cidade de Chicago, Estados Unidos. Especialista em Prevenção da Violência Doméstica na Universidade de São Paulo (USP), e na mesma universidade pós graduando em Saúde Pública, recentemente concluiu o curso em Políticas Informadas por Evidências, na Fiocruz, durante 20 anos atuou como coordenador da área de formação em Políticas Públicas e Gestor de Relações Institucionais na coordenação nacional da Pastoral da Criança, foi Conselheiro representante da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) no Conselho Nacional de Saúde de 2003 a 2015, neste período, assumiu funções como Secretário Geral da 13ª Conferência Nacional de Saúde e Secretário Geral da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, ao longo dos ultimo dez anos, atuou como Embaixador do Instituto Trata Brasil, e na esfera internacional, foi coordenador no da Rede Global de Religiões pela Criança no Brasil, Irineo Boufleur e Lidia Boufleur; **5º - Sr. ROBSON SODRÉ MORALES** brasileiro, casado, administrador, CPF nº 609.956.290-72, Carteira de Identidade RG nº 8033291546, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Gonçalves Cruz, 195, ap. 06, Bairro Ipanema em Porto Alegre, RS, CEP 91760-060, filiação Aldo Brasil Borges Morales e Zely Sodre Morales; **MEMBROS INDICADOS REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, 6º - Sr. VOLMIR RAIMONDI**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 443.796.500-06, Carteira de Identidade RG nº 8022379195, residente na Rua Ramiro Barcelos, 480, ap. 1204, Bloco I, Centro, Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-000 (nascido em 07/11/1966), ex funcionário público municipal (município de Bento Gonçalves – até 2019), Coordenador Geral de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, de abril de 2019 a fevereiro de 2020); filiação Leocides Raimondi e Zaira Noal Raimondi, **7º - Sr. WILSON VALÉRIO DA ROSA LOPES**, brasileiro, casado, Sanitarista, portador da Carteira de Identidade nº 6019831145 expedida pelo SSP/RS e CPF:436.365.860-68, residente e domiciliado à Rua Dr. Barros Cassal nº 171, Porto Alegre/Rs, CEP: 90.035-030, Ex-Conselheiro, Estadual e ex Vice-Presidente do Conselho das Cidades do RS de 2005 a 2008; Conselheiro do Conselho Nacional das Cidades de 2004 a 2008; Ex Conselheiro do CNS de 2008 a 2014; Coordenador da CISAMA/CNS; Atual Conselheiro do Conselho das Cidades; Secretário-Geral da Conam; Vice-Presidente da Conam de 2008 a 2014; Atual secretário de Relações Internacionais da Conam; Presidente da Federação Gaucha de Associações de Moradores e de 2009 a 2016, filiação Wanderlei Ramos Lopes e Zoe Correa da Rosa Lopes; **8º - Sr. LUIZ ANIBAL VIEIRA MACHADO**, brasileiro, separado, aposentado, inscrito no RG nº 1013811854, CPF nº 208.863.370-34, nascido em 29/05/1953, residente na Rua João Trevisan, 680, Bairro Soares, Cachoeira do Sul (CEP 96.501-502) Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Cachoeira do Sul, RS (o qual é fundador), Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul, RS, Diretor Secretário da Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul, Conselheiro do DAER deste 1996 (até a presente data), Conselheiro do Conselho Nacional de Saúde, Presidente do Conselho Municipal dos Transportes de Cachoeira

Rua Siqueira Campos, 1184 – Sala 1201 – Lado Direito  
Centro Histórico – Porto Alegre, RS  
90010-001 – Telefone 51 3225 8546



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



do Sul, RS, Secretário Estadual de Saúde da Nova Central Sindical dos Trabalhadores RS, Diretor da Secretaria Nacional de Saúde da Nova Central Sindical dos Trabalhadores, Participa da Comissão Nacional de ética em pesquisas de seres humanos no Conselho Nacional de Saúde, Conselheiro Titular do Grande Conselho do Hospital de Caridade de Cachoeira do Sul desde 1992 até a presente data, filiação Secundino Garcia Machado e Maria Olivia Vieira. **MEMBRO INDICADO REPRESENTANDO OS ASSOCIADOS DO IBSAÚDE, 9º - Sr. CLEO JESUS SEVERO MACHADO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da carteira de identidade nº 7006579747 SSP/RS, CPF nº 142.485.140-87, residente e domiciliado a Rua Barão do Triunfo nº 217 apto 216, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.130-100, Engenheiro mecânico pela universidade do Vale dos Sinos, em São Leopoldo, RS, aposentado, filiação Wilson Machado e Marieta Severo Machado; **MEMBRO INDICADO REPRESENTANDO OS FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO; 10º - Sr. MIGUEL ANGELO DA ROSA IFRAN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7087464769 e CPF Nº 387.833.710-87, residente e domiciliado na Rua das Flores , nº 64 bairro Feitoria Celer, São Leopoldo/RS, CEP. 93.052-127, filiação Gregorio Fernando Ifran e Maria Emilia da Rosa, atua como diretor administrativo adjunto UPA Zona Norte/IBSAUDE, em São Leopoldo. A indicação e composição da nominata do Conselho de Administração IBSAÚDE específico de São Leopoldo foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada e eleita por unanimidade. Definiu a Assembleia que os eleitos darão seguimento ao mandato que se encerra em 15 de julho de 2025. **8. Eleição e Aprovação da composição do Conselho Fiscal.** Dando seguimento, o Presidente passou para a indicação, eleição e aprovação dos membros do Conselho Fiscal – apresentou o presidente a nominata do Conselho Fiscal para conhecimento e aprovação da Assembleia – como Conselheiros Titulares: **GIANCARLO JOSÉ DA SILVEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Advogado e técnico contábil, inscrito nos respectivos conselhos quais sejam, OAB/RS sob nº 111.344 e TC.CRC/RS 37.740/O, CPF 316.250.100-87, RG 1016080226 residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Serafim de Moraes Martins, nº 269, Bairro Vila Nova, CEP 91740-570, natural de Rosário do Sul/RS, nascido em 18/04/1961, filiação Jorge Guimarães e Carmen Zilca da Silveira Guimarães; **ILTAMAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, filiação Belizario Rodrigues e Almerinda Franco Rodrigues, Portador de carteira de Identidade número 3008600672 e inscrito no CPF sob o nº 094.426.340-20, residente na Rua Alceu Wamosy, nº 119, Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92.025-000, filiação Belisario Rodrigues e Almeri Franco Rodrigues; **PAULO SÉRGIO FERREIRA DIAS**, brasileiro, viúvo, técnico em contabilidade. RG 1005865702, CPF nº 157.470.260-20, carteira profissional CRC nº 42.005, residente e domiciliado na Rua Aparício Borges, nº 945, Bairro São José na Cidade de Cachoeira do Sul/RS CEP 96.503.492, filiação Pedro Osório Dias e Nair Ferreira Dias. Como Conselheiros fiscais suplentes: **ALEXANDRE BRANDT DE SOUZA**, brasileiro, casado, gestor de RH inscrito no CPF sob o nº 550.155.069-53, e portador da carteira de identidade nº 5R1735005 BM SC, residente e domiciliado na Av. Cristino Fischer, nº 2062, apto 727,

Rua Siqueira Campos, 1184 – Sala 1201 – Lado Direito  
Centro Histórico – Porto Alegre, RS  
90010-001 – Telefone 51 3225 8546



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE-RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



bairro Partenon, CEP 91530-034, filiação Julio Cezar Castro de Souza e Anita Angelina Brandt de Souza; **RENAN CANANÉA**, brasileiro, solteiro sem união estável, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 024.736.200-08, e portador da Carteira de Identidade nº 8095050211, residente e domiciliado na Av. Bento Gonçalves, 4886, apto 205, Bairro Partenon, CEP 90.650-001, filiação Edmilson Batista Cananéa e Maria Lucia Ilha Cananéa; **JOSÉ ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 264.465.960-49, e portador da carteira de identidade nº 9005221388, residente e domiciliado na Rua Dr. Campos Velho, nº 1245, casa 54, Bairro Cristal, Porto Alegre-RS, CEP 90.820-001, filiação Helio Antonio de Oliveira e Maria Correa de Oliveira. Foram os componentes eleitos e aprovados por unanimidade, sendo empossados nesta data pela Assembleia, tendo seu mandato até até 15 de dezembro de 2025 (na forma do art. 24 do Estatuto). **9. Aprovação do Balancete:** Já tendo os membros do Conselho Fiscal recebido com antecedência o Balancete Analíticos (ano 2020), bem como a análise das demonstrações financeiras (2019 e 2020), os conselheiros fiscais presentes Giancarlo, Iltamar e Alexandre (suplente chamado na ausência da titular Marcia Beltrame) acompanharam a apresentação dos documentos pelo responsável contábil Cesar Zardo Pacheco, dando parecer, em nome do Conselho Fiscal, pela aprovação de forma unânime. Colocou o presidente a aprovação do Balancete e Demonstração Financeira para análise da Assembleia, sendo aprovados por unanimidade. **10. Assuntos gerais:** Em prosseguimento, informou o Presidente que o Instituto encerra o ano com todas obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas quitadas, inclusive com os colaboradores, ressaltando que o Décimo-Terceiro foi pago de forma antecipado. Trouxe o presidente Medeiros, ainda, a informação quanto a abertura de crédito junto ao Banrisul, a fim de que fosse garantido o investimento junto ao projeto ALO IBSAÚDE (pretensão que também já foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração). Também foi informada a pretensão de apresentar, junto ao município de Dois Irmãos, manifestação de interesse social, propondo a concessão do Hospital municipal por um prazo de 20/30 anos, com investimentos previstos entre cinco a dez milhões (providência também devidamente discutida e aprovada pelo Conselho de Administração). Finalmente, informou o Presidente Medeiros que, diante das necessidades decorrentes da criação dos escritórios avançados do IBSAÚDE, na forma do art. 30, parágrafo terceiro do Estatuto, talvez seja necessário autorizar o adimplemento de custos mensais de membro da Diretoria, Consultor, Assessor, Diretor, funcionário ou Colaborador, mesmo aqueles não remunerados, que tenha alterado seu domicílio em virtude do cargo exercido no IBSAÚDE – mesmo sendo tal situação de competência da Diretoria, a presidência resolveu dar conhecimento e pedir desde já a anuência da Assembleia (assim como já feito perante o Conselho de Administração – emergindo nesse, por unanimidade, a anuência). Deliberado a respeito, a anuência foi dada por unanimidade, referindo e ratificando os presentes que tal atribuição é, estatutariamente, da Diretoria. Também em assuntos gerais, informou o Presidente que o Conselho de Administração elegeu, para compor o Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção do IBSAÚDE, os Conselheiros CLEO



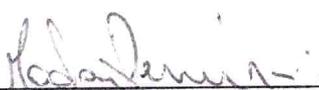
**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

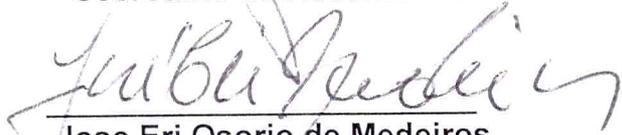
**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46

MACHADO e VOLMIR RAIMUNDI. Foi trazida para os presentes, ainda e também como informação, que já foram agendadas as reuniões ordinárias do Conselho de Administração para o ano de 2022, aprazadas para os meses de março, agosto e dezembro, preferencialmente na última terça-feira de cada mês. Nada mais havendo a ser tratado e encerradas a pauta constante da ordem do dia, o presidente declarou encerrados os trabalhos da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata que, lida em voz alta e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, **a mesma foi aprovada por unanimidade** e assinada por mim Mario Adail Silveira Ferreira, secretário da Assembleia e pelo Presidente Jose Eri Osorio de Medeiros, que agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia Geral Ordinária as 15:30 horas.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2021.



  
\_\_\_\_\_  
Mario Adail Silveira Ferreira  
Secretário da Assembleia

  
\_\_\_\_\_  
Jose Eri Osorio de Medeiros  
Presidente da Assembleia

  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Rizzolo Fetter  
OAB/RS 30.720



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



## **Nominata Conselho de Administração IBSAÚDE - Sede**

### **1º, 2º e 3º MEMBROS INDICADOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**1º - Sra. TISCIANA FRANCIS PEREIRA MEDEIROS**, brasileira, funcionária pública municipal, casada, Carteira de Identidade nº 3083675383, inscrita no CPF sob o nº 816.399.700-10, residente na Rua José Bonifácio, 443, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP 92025-350, com curso de Técnica Administrativa e cursando curso superior de Pedagogia na Universidade La Salle. Atualmente atuando como diretora administrativa na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, RS, filiação Luiz Antonio Pereira e Sonia Teresinha Pacheco Pereira.

**2º - Sr. LUCAS OLIVEIRA PENTEADO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, no exercício do cargo de Secretário Municipal da Saúde, RG 1087270904, CPF 025.955.470-70, residente e domiciliado à Estrada Velha São Caetano, 31A, São Caetano, 2º Distrito, São José do Norte/RS, CEP 96225-000. Bacharel em Direito, pós-graduado em docência do ensino superior, cursando pós-graduação em saúde pública. Experiência profissional no Escritório de Advocacia Penteado Advogados, de 2009 a 2014. Servidor público municipal de São José do Norte desde 2014. Na Prefeitura de São José do Norte, integrou a Secretaria de Administração, Departamento de Licitações e Contratos; Secretaria Geral de Governo; Comissão Permanente de Projetos de Lei; Comissão Permanente de Seleção Pública; Comissão Permanente de Fiscalização dos Contratos da Saúde e desde 03/03/2020 ocupa o cargo de Secretário Municipal de Saúde, filiação Jorge Luiz Ritter Penteado e Diva Adriana Oliveira de Pinheiro;

**3º - Sr. MIGUEL ROMÁRIO MACHADO BARBOSA**, brasileiro, funcionário público municipal, separado judicialmente, inscrito no CPF nº 709.261.310 – 87, Carteira de Identidade RG nº 9009356594, residente na Rua Gilberto de Zorzi, 15, São Miguel, São Francisco de Paula, RS, CEP 95400-000 Graduado em Enfermagem e Obstetricia pela URCAMP, Pós Graduado em Saúde da comunidade pela UNISINOS, Enfermeiro saúde pública do município de São Francisco de Paulo, filiação José Marcos Oliveira Barbosa e Clara Eliza Machado Barbosa.

### **4º e 5º MEMBROS ELEITOS POR NOTÓRIO SABER E RECONHECIMENTO SOCIAL;**

**4º - Sr. CLOVIS ADALBERTO BOUFLEUR**, brasileiro, casado, Filósofo, portador da Carteira de Identidade nº 4713045-0 e CPF. 546.993.980-49, residente à Rua Atilo Rivaben, nº 1000, Vila Bancária, Campo Largo/PR, CEP. 83601-680 Formado em Filosofia, e mestre em Estudos Pastorais na cidade de Chicago, Estados Unidos. Especialista em Prevenção da Violência Doméstica na Universidade de São Paulo (USP), e na mesma universidade pós graduando em Saúde Pública, recentemente concluiu o curso em Políticas Informadas por Evidências, na Fiocruz, durante 20 anos atuou como coordenador da área de formação em Políticas Públicas e Gestor de Relações Institucionais na coordenação nacional da Pastoral da Criança, foi



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



Conselheiro representante da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) no Conselho Nacional de Saúde de 2003 a 2015, neste período, assumiu funções como Secretário Geral da 13ª Conferência Nacional de Saúde e Secretário Geral da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, ao longo dos últimos dez anos, atuou como Embaixador do Instituto Trata Brasil, e na esfera internacional, foi coordenador no da Rede Global de Religiões pela Criança no Brasil, filiação Irineo Bouffleur e Lidia Bouffleur,

**5º - Sr. ROBSON SODRE MORALES** brasileiro, casado, administrador, CPF nº 609.956.290-72, Carteira de Identidade RG nº 8033291546, residente na Rua Oswaldo Gonçalves Cruz, 195, ap. 06, Bairro Ipanema e domiciliado em Porto Alegre/RS, CEP 91760 – 060, filiação Aldo Brasil Borges Morales e Zely Sodre Morales;

**6º, 7º e 8º MEMBROS INDICADOS REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA,**

**6º - Sr. VOLMIR RAIMONDI**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 443.796.500-06, Carteira de Identidade RG nº 8022379195, residente na Rua Ramiro Barcelos, 480, ap. 1204, Bloco I, Centro, Bento Gonçalves-RS, CEP 95700-000, (nascido em 07/11/1966), ex funcionário público municipal (município de Bento Gonçalves – até 2019), Coordenador Geral de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, de abril de 2019 a fevereiro de 2020), filiação Leocides Raimondi e Zaíra Noal Raimondi.

**7º - Sr. WILSON VALÉRIO DA ROSA LOPES**, brasileiro, casado, Sanitarista, portador da Carteira de Identidade nº 6019831145 expedida pelo SSP/RS e CPF:436.365.860-68, residente e domiciliado à Rua Dr. Barros Cassal nº 171, Porto Alegre/Rs, CEP: 90.035-030, Ex-Conselheiro, Estadual e ex Vice-Presidente do Conselho das Cidades do RS de 2005 a 2008; Conselheiro do Conselho Nacional das Cidades de 2004 a 2008; Ex Conselheiro do CNS de 2008 a 2014; Coordenador da CISAMA/CNS; Atual Conselheiro do Conselho das Cidades; Secretário-Geral da Conam; Vice-Presidente da Conam de 2008 a 2014; Atual secretário de Relações Internacionais da Conam; Presidente da Federação Gaucha de Associações de Moradores e de 2009 a 2016, filiação Wanderlei Ramos Lopes e Zoe Correa da Rosa Lopes.

**8º - Sr. LUIZ ANIBAL VIEIRA MACHADO**, brasileiro, separado, aposentado, inscrito no RG nº 1013811854, CPF nº 208.863.730-34, nascido em 29/05/1953, residente na Rua João Trevisan, 680, Bairro Soares, Cachoeira do Sul (CEP 96.501-502) Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Cachoeira do Sul, RS (o qual é fundador), Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul, RS, Diretor Secretário da Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul, Conselheiro do DAER deste 1996 (até a presente data), Conselheiro do Conselho Nacional de Saúde, Presidente do Conselho Municipal dos Transportes de Cachoeira do Sul, RS, Secretário Estadual de Saúde



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46

da Nova Central Sindical dos Trabalhadores RS, Diretor da Secretaria Nacional de Saúde da Nova Central Sindical dos Trabalhadores, Participa da Comissão Nacional de ética em pesquisas de seres humanos no Conselho Nacional de Saúde, Conselheiro Titular do Grande Conselho do Hospital de Caridade de Cachoeira do Sul desde 1992 até a presente data, filiação Secundino Garcia Machado e Maria Olívia Vieira,



**9º MEMBRO INDICADO REPRESENTANDO OS ASSOCIADOS DO IBSAÚDE,**

**9º - Sr. CLEO JESUS SEVERO MACHADO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portadora da carteira de identidade nº 7006579747, CPF nº 142.485.140-87, residente e domiciliada a Rua Barão do Triunfo nº 217 apto 216, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.130-100, Engenheiro mecânico pela universidade do Vale dos Sinos, em São Leopoldo, RS, aposentado, filiação Wilson Machado e Marieta Severo Machado.

**10º MEMBRO INDICADO REPRESENTANDO OS FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO**

**10º - Sr. MIGUEL ANGELO DA ROSA IFRAN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7087464769 e CPF Nº 387.833.710-87, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 64 bairro Feitoria Celer, São Leopoldo/RS, CEP. 93.052-127, atua como diretor administrativo adjunto UPA Zona Norte/IBSAUDE, em São Leopoldo, filiação Gregorio Fernando Ifran e Maria Emilia da Rosa.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2021.

Clóvis Bouffleur

Presidente do Conselho de Administração do IBSAÚDE



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46

## **Nominata Conselho de Administração Específico do IBSAÚDE - Município de São Leopoldo/RS**



### **1º, 2º e 3º MEMBROS INDICADOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**1º - Sra. TISCIANA FRANCIS PEREIRA MEDEIROS**, brasileira, funcionária pública municipal, casada, Carteira de Identidade nº 3083675383, inscrita no CPF sob o nº 816.399.700-10, residente na Rua José Bonifácio, 443, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP 92025-350, com curso de Técnica Administrativa e cursando curso superior de Pedagogia na Universidade La Salle. Atualmente atuando como diretora administrativa na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, RS, filiação Luiz Antonio Pereira e Sonia Teresinha Pacheco Pereira.

**2º - Sr. MARCEL MARTINS FRISSON**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 430.463.800-97, Carteira de Identidade RG nº 4025027071, residente na Rua Amadeo Rossi, 568, Feitoria e domiciliado em São Leopoldo, CEP 93054-455, RS, atual Secretário da Saúde do município de São Leopoldo, filiação Sérgio Frison e Eva Martins Frison.

**3º - Sr. DIEGO ADOLFO PITIRINI**, brasileiro, casado, funcionário público, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 021.615.330-10, Carteira de Identidade RG nº 7098991263, residente na Rua Pinheiro Machado, 160, ap. 202 e domiciliado em São Leopoldo, RS, CEP 90035-180, filiação José Hélio Vargas Pitirini e Sandra Regina Adolfo Pitirini;

### **4º e 5º MEMBROS ELEITOS POR NOTÓRIO SABER E RECONHECIMENTO SOCIAL;**

**4º - Sr. CLOVIS ADALBERTO BOUFLEUR**, brasileiro, casado, Filósofo, portador da Carteira de Identidade nº 4713045-0 e CPF. 546.993.980-49, residente à Rua Atilo Rivaben, nº 1000, Vila Bancária, Campo Largo/PR, CEP. 83601-680 Formado em Filosofia, e mestre em Estudos Pastorais na cidade de Chicago, Estados Unidos. Especialista em Prevenção da Violência Doméstica na Universidade de São Paulo (USP), e na mesma universidade pós graduando em Saúde Pública, recentemente concluiu o curso em Políticas Informadas por Evidências, na Fiocruz, durante 20 anos atuou como coordenador da área de formação em Políticas Públicas e Gestor de Relações Institucionais na coordenação nacional da Pastoral da Criança, foi Conselheiro representante da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) no Conselho Nacional de Saúde de 2003 a 2015, neste período, assumiu funções como Secretário Geral da 13ª Conferência Nacional de Saúde e Secretário Geral da 5ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, ao longo dos últimos dez anos, atuou como Embaixador do Instituto Trata Brasil, e na esfera internacional, foi coordenador no da Rede Global de Religiões pela Criança no Brasil, filiação Irineo Boufleur e Lidia Boufleur,

Rua Siqueira Campos, 1184 - 12º andar - 1201, lado direito - Centro Histórico  
Porto Alegre/RS - CEP: 90010-001  
(51) 3225-8546

[ibsaude.org.br](http://ibsaude.org.br)



**5º - Sr. ROBSON SODRE MORALES** brasileiro, casado, administrador, CPF nº 609.956.290-72, Carteira de Identidade RG nº 8033291546, residente na Rua Oswaldo Gonçalves Cruz, 195, ap. 06, Bairro Ipanema e domiciliado em Porto Alegre/RS, CEP 91760 – 060, filiação Aldo Brasil Borges Morales e Zely Sodre Morales;

**6º, 7º e 8º MEMBROS INDICADOS REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA,**

**6º - Sr. VOLMIR RAIMONDI**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 443.796.500-06, Carteira de Identidade RG nº 8022379195, residente na Rua Ramiro Barcelos, 480, ap. 1204, Bloco I, Centro, Bento Gonçalves-RS, CEP 95700-000, (nascido em 07/11/1966), ex funcionário público municipal (município de Bento Gonçalves – até 2019), Coordenador Geral de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, de abril de 2019 a fevereiro de 2020), filiação Leocildes Raimondi e Zaira Noal Raimondi.

**7º - Sr. WILSON VALÉRIO DA ROSA LOPES**, brasileiro, casado, Sanitarista, portador da Carteira de Identidade nº 6019831145 expedida pelo SSP/RS e CPF:436.365.860-68, residente e domiciliado à Rua Dr. Barros Cassal nº 171, Porto Alegre/Rs, CEP: 90.035-030, Ex-Conselheiro, Estadual e ex Vice-Presidente do Conselho das Cidades do RS de 2005 a 2008; Conselheiro do Conselho Nacional das Cidades de 2004 a 2008; Ex Conselheiro do CNS de 2008 a 2014; Coordenador da CISAMA/CNS; Atual Conselheiro do Conselho das Cidades; Secretário-Geral da Conam; Vice-Presidente da Conam de 2008 a 2014; Atual secretário de Relações Internacionais da Conam; Presidente da Federação Gaucha de Associações de Moradores e de 2009 a 2016, filiação Wanderlei Ramos Lopes e Zoe Correa da Rosa Lopes.

**8º - Sr. LUIZ ANIBAL VIEIRA MACHADO**, brasileiro, separado, aposentado, inscrito no RG nº 1013811854, CPF nº 208.863.730-34, nascido em 29/05/1953, residente na Rua João Trevisan, 680, Bairro Soares, Cachoeira do Sul (CEP 96.501-502) Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Cachoeira do Sul, RS (o qual é fundador), Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul, RS, Diretor Secretário da Federação dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul, Conselheiro do DAER deste 1996 (até a presente data), Conselheiro do Conselho Nacional de Saúde, Presidente do Conselho Municipal dos Transportes de Cachoeira do Sul, RS, Secretário Estadual de Saúde da Nova Central Sindical dos Trabalhadores RS, Diretor da Secretaria Nacional de Saúde da Nova Central Sindical dos Trabalhadores, Participa da Comissão Nacional de ética em pesquisas de seres humanos no Conselho Nacional de Saúde, Conselheiro Titular do Grande Conselho do Hospital de Caridade de Cachoeira do Sul desde 1992 até a presente data, filiação Secundino Garcia Machado e Maria Olivia Vieira.



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46

**9º - MEMBRO INDICADO REPRESENTANDO OS ASSOCIADOS DO IBSAÚDE**

9º - Sr. **CLEO JESUS SEVERO MACHADO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portadora da carteira de identidade nº 7006579747, CPF nº 142.485.140-87, residente e domiciliada a Rua Barão do Triunfo nº 217 apto 216, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.130-100, Engenheiro mecânico pela universidade do Vale dos Sinos, em São Leopoldo, RS, aposentado, filiação Wilson Machado e Marieta Severo Machado,



**10º MEMBRO INDICADO REPRESENTANDO OS FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO**

10º - Sr. **MIGUEL ANGELO DA ROSA IFRAN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7087464769 e CPF Nº 387.833.710-87, residente e domiciliado na Rua das Flores , nº 64 bairro Feitoria Celer, São Leopoldo/RS, CEP. 93.052-127, atua como diretor administrativo adjunto UPA Zona Norte/IBSAUDE, em São Leopoldo, filiação Gregorio Fernando Ifran e Maria Emilia da Rosa.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2021.

Clóvis Boufleur

Presidente do Conselho de Administração do IBSAÚDE



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

SEDE ADMINISTRATIVA  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46

## Composição do Conselho Fiscal - IBSAÚDE



### Conselheiros Fiscais Titulares

**1º MEMBRO GIANCARLO JOSÉ DA SILVEIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Advogado e técnico contábil, inscrito nos respectivos conselhos quais sejam, OAB/RS sob nº 111.344 e TC.CRC/RS 37.740/O, CPF 316.250.100-87, RG 1016080226 residente e domiciliado em Porto Alegre/RS na Rua Serafim de Moraes Martins, nº 269, Bairro Vila Nova, CEP 91740-570, filiação Jorge Guimarães e Carmen Zilca da Silveira Guimarães;

**2º MEMBRO ILTAMAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, filiação Belisario Rodrigues e Almeri Franco Rodrigues, Portador de carteira de Identidade número 3008600672 e inscrito no CPF sob o nº 094.426.340-20, residente na Rua Alceu Wamosy, nº 119, Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92.025-000.

**3º MEMBRO PAULO SÉRGIO FERREIRA DIAS**, brasileiro, viúvo, técnico em contabilidade. RG 1005865702, CPF nº 157.470.260-20, carteira profissional CRC nº 42.005, residente e domiciliado na Rua Aparício Borges, nº 945, Bairro São José na Cidade de Cachoeira do Sul/RS CEP 96.503.492, filiação Pedro Osório Dias e Nair Ferreira Dias.

### Como Conselheiros fiscais suplentes

**1º MEMBRO SUPLENTE ALEXANDRE BRANDT DE SOUZA**, brasileiro, casado, gestor de RH inscrito no CPF sob o nº 550.155.069-53, e portador da carteira de identidade nº 5R1735005 BM SC, residente e domiciliado na Av. Cristino Fischer, nº 2062, apto 727, bairro Partenon, CEP 91530-034, Porto Alegre/RS, filiação Julio Cezar Castro de Souza e Anita Angelina Brandt de Souza;

**2º MEMBRO SUPLENTE RENAN CANANÉA**, brasileiro, solteiro sem união estável, Advogado Inscrito na OAB/RS 115.044, inscrito no CPF sob o nº 024.736.200-08, e portador da Carteira de Identidade nº 8095050211, residente e domiciliado na Av. Bento Gonçalves, 4886, apto 205, Bairro Partenon, CEP 90.650-001, Porto Alegre/RS, filiação Edmilson Batista Cananéa e Maria Lucia Ilha Cananéa;



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46

**3º MEMBRO SUPLENTE JOSÉ ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 264.465.960-49, e portador da carteira de identidade nº 9005221388, residente e domiciliado na Rua Dr. Campos Velho, nº 1245, casa 54, Bairro Cristal, Porto Alegre-RS, CEP 90.820-001, filiação Helio Antonio de Oliveira e Maria Correa de Oliveira.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2021.



Clóvis Boufleur

Presidente do Conselho de Administração do IBSAÚDE



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46

## ESTATUTO SOCIAL

### O INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE



**Art. 1º - O INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO** é Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, fundado em 29 de abril de 2005, com o prazo de duração indeterminado, com sede à Rua Siqueira Campos, nº. 1184, sala 1201 lado direito, Edifício Castelo, Bairro Centro Histórico, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90010-001.

**Parágrafo Primeiro:** A associação poderá usar no presente Estatuto e em quaisquer outros documentos a denominação simplificada IBSAÚDE.

**Parágrafo Segundo:** O IBSAÚDE poderá ter e instalar, além da sede, Escritórios Regionais em todo o território nacional e internacional.

**Parágrafo Terceiro:** O IBSAÚDE não distribuiu resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio nos termos deste Estatuto, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

**Parágrafo Quarto:** O IBSAÚDE é dotado de autonomia financeira e administrativa e rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

#### CAPÍTULO II

#### OBJETIVO SOCIAL

**Art. 2º - O IBSAÚDE** tem por finalidade integrar e consolidar a ação dos principais agentes do desenvolvimento dos setores público e privado, com atuação nas políticas públicas, em especial na Saúde e Educação; gestão, prestação de serviços e contratação de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde, Suplementar e para a Educação, formação,

Rua Siqueira Campos, 1184 – Sala 1201 – Lado Direito  
Centro Histórico – Porto Alegre, RS  
90010-001 – Telefone 51 3225 8546

*Handwritten signature*



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



aperfeiçoamento, pós-graduação, capacitação permanente e humanizada; na Inclusão Social, através do Esporte, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com entidades de moradores, comunidade empresarial, instituições nacionais e internacionais de ensino, pesquisa e extensão, ações de responsabilidade social, com vistas a viabilizar uma sociedade tecnologicamente desenvolvida e sustentável, através das seguintes ações, todas sem finalidade lucrativa e sem vinculação político partidária:

I – Atuar na gestão, consultoria, assessoria e contratação de profissionais para prestação de serviços médicos e assistenciais, definidas conforme Resolução 218/1997, do Conselho Nacional de Saúde, para implementação e desenvolvimento do Sistema Único de Saúde e Suplementar;

II – Gestão compartilhada em unidades ambulatoriais, pré-hospitalares, urgência e emergência, assistência médica e hospitalares preventiva curativa e de reabilitação, UTI, remoção de pacientes;

III - Prestação de serviços através de contratos, convênios, terceirizações, termos de colaboração técnica e fomento;

IV – Mobilizar recursos econômicos, técnicos e humanos no sentido da manutenção e do desenvolvimento das mantidas;

V- Executar Consultoria e assessoria na elaboração e desenvolvimento de projetos para captação de recursos e gestão do Sistema Nacional de Convênios – SICONV (e outros que por ventura vieram a ser criados);

VI – Criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de nível superior e de outros níveis, bem como estabelecimentos de saúde, todos sem fins lucrativos, de natureza assistencial;

VII - Atuar na gestão e prestação de serviços de Educação, bem como na contratação de profissionais na Educação, inclusive com a criação do IBEscola;

VIII– Na divulgação científica, técnica e cultural, visando colocar os conhecimentos sistematizados a serviço da sua área de influência;

IX – Promover a educação e assistência educacional em todos os níveis, adequadas à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e à legislação pertinente;

X – Desenvolver projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social;

XI– Estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

Rua Siqueira Campos, 1184 – Sala 1201 – Lado Direito  
Centro Histórico – Porto Alegre, RS  
90010-001 – Telefone 51 3225 8546

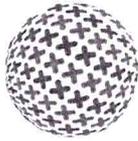


**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



- XII– Promover a formação e a capacitação de recursos humanos e especializados, principalmente nas áreas da saúde e educação;
- XIII–Estimular, assessorar e promover a informação, a transferência e o desenvolvimento de tecnologias estratégicas, principalmente para saúde e educação;
- XIV–Criar e fomentar incubadora e polos tecnológicos compatíveis com as vocações regionais, principalmente voltados para a saúde e educação;
- XV–Desenvolver filosofias e metodologias para implementação de tecnologias de ensino à distância;
- XVI–Prestar serviços de consultoria e/ou assessoria em saúde e educação, incluindo pesquisas e planejamento tributário e financeiro bem como gestão de negócios;
- XVII–Planejar, promover, administrar e/ou executar projetos e programas que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão, principalmente nas áreas e saúde e educação;
- XVIII–Desenvolver projetos de inclusão social para populações do campo, floresta e ribeirinhas, povos indígenas e das diversidades étnicas;
- XIX–Planejar, promover, articular e desenvolver com outras instituições projetos e programas para combater a pobreza, a fome e a mortalidade infantil, bem como a inclusão no sistema educacional e social, no Brasil e em outros países;
- XX – Fomentar e promover políticas públicas visando integração, qualidade de vida e bem-estar para o envelhecimento humano;
- XXI - Promover o atendimento de programas de saúde, de assistência social, de educação e do meio ambiente;
- XXII–Promover o atendimento de programas capazes de incrementar o índice de desenvolvimento humano no Brasil e em outros países;
- XXIII–Desenvolver atividades assistenciais nas áreas de promoção, prevenção, tratamento e recuperação de dependentes químicos;
- XXIV – Apoiar no desenvolvimento de políticas públicas de combate à violência de gênero, étnico-racial, doméstica, de responsabilidade social e promoção da cultura de paz;
- XXV – Promoção gratuita da saúde e educação, mediante financiamento com seus próprios recursos, observando a forma complementar de participação das organizações conforme regula o Art. 3º, inciso III e IV, Lei 9790/99;



- XXVI – Desenvolver, apoiar, fomentar, planejar e prestar atividades, cursos, capacitações e todo mais necessário na busca de um Ambiente Sustentável;
- XXVII – Desenvolver, apoiar e fomentar os objetivos Globais para o Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas, bem como pela legislação brasileira e internacional;
- XXVIII – Criar, desenvolver, projetar programas, cursos, atividades com objetivos de fomentar a solidariedade, o reconhecimento, o respeito e a autonomia dos cidadãos (em especial aqueles em vulnerabilidade social);
- XXIX - Atividade de Clínica de Olhos com Recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos – Cnae 8630-5/01;
- XXX - Atividade de Clínica de Olhos com Recursos para realização de Exames Complementares – Cnae 8630-5/02;
- XXXI - Atividade de Serviços de ressonância magnética – Cnae 8640-2/06;
- XXXII - Atividade de Serviços de exames e diagnósticos por imagem sem uso de radiação - Cnae 8640-2/07;
- XXXIII – Atividade de Serviço de Radiologia - Cnae: 8640-2/05;
- XXXIV - Atividade de Assistência a convalescentes com internação - Cnae: 8711-5/03;
- XXXV - Atividade de Análise Clínicas - Cnae: 8640-2/02;
- XXXVI -Atividades de associações de defesa de direitos sociais - Cnae: 94.30-8-00;
- XXXVII - Atividades associativas não especificadas anteriormente - Cnae: 94.99-5-00;
- XXXVIII- Atividades Serviços móveis de atendimento a urgência (SAMU)-Cnae 86.21-6/02;
- XXXIX- Atividade de unidades móveis terrestres com UTI-Cnae 86.21-6/01;
- XL- Atenção integral à saúde da mulher e da criança indígenas e outras populações tradicionais;
- XLI- Atenção integral à saúde e vigilância da saúde dos povos indígenas e outras populações tradicionais;
- XLII- Planejamento, monitoração, execução e avaliação (com consolidação de dados) em relação a situação da saúde indígena e outras populações tradicionais;



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



- XLIII - Organização de campanhas de Vacinação (conforme Plano Nacional de Imunização) de povos indígenas e outras populações tradicionais;
- XLIV - Atenção psicossocial e abordagem das determinantes sociais dos povos indígenas e outras populações tradicionais;
- XLV - Promoção de saúde mental, de qualidade de vida, prevenção ao suicídio (e outras variantes sociais) dos povos indígenas e outras populações tradicionais;
- XLVI - Atenção integral à saúde bucal indígena e outras populações tradicionais (em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal);
- XLVII - Ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento básico e prática de higiene dos povos indígenas e outras populações tradicionais;
- XLVIII - Atenção e apoio ao processo de educação permanente para povos indígenas e outras populações tradicionais;
- XLIX - Atenção e apoio na criação e manutenção dos Conselhos de Saúde Indígena e outras populações tradicionais;
- L - Promover e desenvolver ações para pessoas com deficiência na forma da Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência;
- LI - Promover e desenvolver ações para inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- LII - Promover e desenvolver ações e projetos relacionados a Telemedicina; Promover e desenvolver ações na área de tecnologia relacionadas a saúde e educação;
- LIII - Atuar na gestão e prestação de serviços de tecnologia voltada a saúde e educação, bem como na contratação de profissionais para criação de tais projetos e serviços, inclusive com a criação do IBTEC;
- Parágrafo Único - O IBSAÚDE, em todas as atividades operacionais relacionadas ao seu objeto social, adotará rigoroso planejamento técnico e sistemático de suas ações, utilizando-se de instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

**Art. 3º** - O IBSAÚDE executará suas atividades mediante a celebração de convênios, contratos, termos de cooperação técnica, colaboração e fomento e intercâmbios com organismos e instituições públicas e privadas nacionais e internacionais, para a implementação de suas atividades estatutárias, como também a formalização de Parceria Público Privado, a execução de projetos, programas, planos de ação e trabalho, através de



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



doações de recursos físicos, humanos e repasses ou transferências financeiras, ou ainda, pela prestação de serviços técnicos, na exata obediência e respeito as normas legais vigentes.

**Art. 4º**-Visando o estrito atendimento de seus objetivos estatutários, o IBSAÚDE, como entidade mantenedora, poderá organizar e manter unidades autônomas de prestação de serviços - e mantidas – todas sem fins lucrativos, quantas se fizerem necessárias, no território nacional e no exterior, com personalidade jurídica própria, desde que subordinadas à Diretoria da mantenedora e respeitando as disposições do presente estatuto, na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º** - O IBSAÚDE deverá promover articulações com instituições congêneres e outras de interesse público e privado, nacionais e internacionais, em busca de parceiras para a realização e a expansão de suas atividades, visando a obtenção de melhores resultados, podendo contar com a participação de entidades nacionais e internacionais e de empresas de natureza pública ou privada, bem como de consultores, assessores e pesquisadores independentes.

**Parágrafo único:** No desenvolvimento de suas atividades, o IBSAÚDE observará os fundamentos da gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência, a ética, devendo obedecer os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, além dos demais princípios constitucionais aplicáveis, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e cultura de paz, sendo absolutamente inerente e inócuo em questão de políticas partidárias.

### CAPÍTULO III

#### DO QUADRO SOCIAL

**Art. 6º** - Será SÓCIO do IBSAÚDE qualquer pessoa natural identificada com o objetivo social, desde que preencha as condições estipuladas neste Estatuto e que tenha sua solicitação de ingresso aprovada pela Diretoria.

**Parágrafo primeiro:** o quadro social será dividido em SÓCIOS FUNDADORES e SÓCIOS TITULARES;

**Parágrafo segundo:** As pessoas que tenham assinado a ATA DE FUNDAÇÃO, bem como os sócios que, até o ano de 2020, tenham ocupado cargo/função na diretoria serão qualificadas e consideradas como SÓCIOS FUNDADORES.

**Parágrafo terceiro:** Em conformidade com a legislação civil, os critérios para admissão, demissão ou exclusão dos SÓCIOS TITULARES são as seguintes:

Rua Siqueira Campos, 1184 – Sala 1201 – Lado Direito  
Centro Histórico – Porto Alegre, RS  
90010-001 – Telefone 51 3225 8546



**I - Para admissão:**

- a) Convite da Diretoria;
- b) ser brasileiro e maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) ser domiciliado no país;
- d) ter qualificação de grau superior (graduação) completa;
- e) ser registrado junto ao CPF e RG.

**II - Para exclusão/demissão:**

- a) Solicitação/pedido do Sócio;
- b) Falecimento (sendo que a condição de sócio não é transferida para seus herdeiros);
- c) Incorrer em atos que, após parecer prévio do Conselho de Administração, sejam entendidos como nocivos à imagem e bom nome da Instituição, em processo devidamente fundamentado e encaminhado à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com concordância de no mínimo 2/3 dos sócios presentes.

**Parágrafo quarto:** O postulante a ser admitido como sócio titular do IBSAÚDE deverá apresentar pedido escrito, acompanhado da prova dos requisitos legais (inciso I), bem como a motivação da sua pretensão; o pedido será analisado e submetido a Diretoria, a qual aprovará ou não o ingresso (respeitado o juízo de conveniência e oportunidade).

**Art. 7º-** São direitos dos sócios fundadores do IBSAÚDE:

- a) Votar e ser votado (e apresentar candidato) para exercer qualquer cargo no Instituto;
- b) Votar sobre quaisquer matérias discutidas e levadas a votação na Assembleia Geral;
- c) Apresentar a Diretoria sugestões compatíveis com o objetivo social do Instituto;
- d) Requerer convocação de Assembleia Geral;
- e) Eleger e compor a Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** São direitos dos sócios titulares do IBSAÚDE:

- a) Informar-se das atividades da entidade;
- b) Apresentar sugestões compatíveis com o objetivo social do IBSAÚDE;
- c) Comparecer e se manifestar (direito de voz) na Assembleia Geral;

**Art. 8º-** São deveres dos sócios (fundadores e titulares) do IBSAÚDE:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- b) Honrar os compromissos assumidos perante o Instituto.
- c) Respeitar as deliberações da Assembleia Geral, Diretoria e demais órgãos constituídos;
- d) Cooperar para que o IBSAÚDE atinja seus objetivos, comparecendo às Assembleias Gerais sempre que possível.



**CAPÍTULO IV**  
**DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS**



**Art. 9º-** São órgãos do IBSAÚDE:

- a) Diretoria;
- b) Assembleia Geral;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Conselho de Administração Específico;
- f) Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção

**Parágrafo Único:** A nomeação dos componentes do Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção será feita pela Diretoria (um) e Conselho de Administração (dois), e suas atribuições e competências estão definidas no Código de Ética do IBSaúde.

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 10 -** A Assembleia Geral será integrada pela totalidade dos associados (sócios fundadores e titulares) no gozo de seus direitos sociais, sendo considerado o órgão soberano da entidade.

**Art. 11-** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos primeiros seis meses seguintes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que for convocada, com quórum de no mínimo metade dos membros em primeira convocação e de qualquer número destes, em segunda convocação.

**Parágrafo Único:** As matérias deverão ser aprovadas pela maioria simples dos sócios fundadores presentes, exceto as que possuem quórum específico.

**Art. 12-** A convocação de Assembleia Geral Extraordinária dar-se-á:

- a) por deliberação da Diretoria ou do Conselho de Administração;
- b) por iniciativa de pelo menos vinte por cento (20%) dos seus membros.

**Art. 13-** A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Instituto, o qual convocará um dos presentes para servir de Secretário da mesma.

**Parágrafo único:** No impedimento ou ausência do Presidente, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-presidente e, na ausência de ambos, pelo Presidente do Conselho de Administração.



**Art. 14** - O edital de Convocação da Assembleia Geral indicará dia, hora e local da reunião, pauta a ser tratada e será assinado pelo Presidente do IBSAÚDE, na sua ausência pelo Vice-Presidente ou, na ausência de ambos, pelo Presidente do Conselho de Administração (neste último caso apenas no impedimento do presidente ou do vice do Instituto).

**Parágrafo primeiro:** O edital de convocação deverá ser enviado, por via eletrônica (e-mail cadastrado) a todos os associados (com antecedência mínima de 48 horas), devendo ser publicado no site do Instituto com antecedência mínima de três dias, ser afixado em local visível na sede do Instituto (e podendo ser publicado em jornal local – mídia impressa).

**Parágrafo segundo:** Ante situações urgentes ou graves, as quais necessitem a marcação de Assembleia Extraordinária, será permitida a convocação da mesma apenas por e-mail.

**Art. 15** - A Assembleia Geral compete privativamente:

- a) eleger e destituir a Diretoria;
- b) aprovar as contas;
- c) alterar o Estatuto;
- d) eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- e) determinar a liquidação do IBSAÚDE;
- f) Aprovar o Código de Ética e suas alterações – mediante proposta do Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção



**Parágrafo único:** Para as deliberações a que se referem às alíneas "c" e "e", é exigível o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

## **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16** - O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por 10 (dez) pessoas, com mandato de 04 (quatro) anos, oriundos da seguinte composição:

- I- 3 (três) membros, que representam 30% (trinta por cento), de membros natos representantes do Poder Público;
- II- 3 (três) membros, que representam 30% (trinta por cento), de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, entre elas associações profissionais e comunitárias, instituições filantrópicas, corporações e clubes de serviço e as associações sem fins lucrativas, com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III- 1 (um) membro, que representa 10% (dez por cento), eleito dentre os membros ou associados;



IV- 2 (dois) membros, que representam 20% (vinte por cento), de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V- 1 (um) membro, que representa 10% (dez por cento), de membro indicado ou eleito entre os profissionais que prestam serviço (colaboradores) do IBSAÚDE;

**Parágrafo primeiro:** Em caso de empate em votações do Conselho de administração, o voto de minerva, será do Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo segundo:** Devem os representantes de entidades previstos nas alíneas "I" e "II" do caput deste artigo corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho;

**Parágrafo terceiro:** São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I – Os eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Executivo qualificados, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estados, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Presidentes de Autarquia ou Fundação, membros do judiciário e do Ministério Público, Conselheiros do Tribunal de Contas e das Agências Reguladoras e dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta do Ente Federativo;

II – O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos (a escolha dos membros cujo mandato será de dois anos será feita na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração, entre os membros elencados nos incisos I, II e IV do caput);

III – O dirigente máximo da entidade poderá participar das reuniões, sem o direito a voto;

IV – O conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

V – Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participar;

VI – Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade deverão renunciar ao assumir tais funções, sendo vedado que integrem qualquer outro cargo na entidade;

VII - Os membros do conselho e diretores não poderão participar da estrutura de mais de uma entidade como tal qualificada no Ente Federativo, exceção feita apenas aos



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



representantes do Poder Público, que, nessa condição, forem indicados para integrar o Conselho de Administração;

**Parágrafo quarto:** O conselho de Administração terá as seguintes atribuições privativas:

- I – Aprovar a proposta de Contrato de Gestão/Parceria (ou qualquer outra modalidade de contrato prevista na legislação);
- II – Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- III – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio, fixando regras objetivas e impessoais, contendo os procedimentos que a entidade deve adotar na contratação de obras, serviços, compras e alienações, além do plano de cargos salários e benefícios dos empregados, recrutamento e seleção de pessoal pela entidade, em razão do cumprimento do Contrato de Gestão;
- IV – Designar os membros da Diretoria à Assembleia Geral, bem como propor a dispensa deles à Assembleia Geral;
- V – Fixar, se for o caso, a remuneração dos membros da Diretoria quando da assinatura do contrato de gestão; de acordo com os valores praticados pelo mercado e o Teto Salarial disposto na Lei de regência, na região correspondente à sua área de atuação;
- VI – Aprovar o estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros através da Assembleia Geral Ordinária, conforme determina o parágrafo único do art. 15º;
- VII – Aprovar o seu Regimento Interno, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
- VIII – Deliberar, conforme exigência específica constante de leis municipais e estaduais relativas à qualificação de Organização Social e nos Contrato de Gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia Geral extraordinária;
- IX – Aprovar e encaminhar ao respectivo órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, quais sejam, Ministérios, Secretarias de Estado e Secretarias Municipais, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria, bem como a aprovação e encaminhamento dos demonstrativos financeiros e contábeis;
- X – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XI – Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
- XII – Designar e dispensar os membros da Diretoria, obedecidas as regras e exigências do presente Estatuto;
- XIII – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva da Entidade;
- XIV – Pronunciar-se sobre denúncias que lhe for encaminhada pela Sociedade Civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis;
- XV – Indicar dois componentes para o Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção, conforme previsão do Código de Ética;

Rua Siqueira Campos, 1184 – Sala 1201 – Lado Direito  
Centro Histórico – Porto Alegre, RS  
90010-001 – Telefone 51 3225 8546



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



XVI – Aprovar a prestação de contas anual prevista nos art. 30, parágrafo terceiro e art. 31, parágrafo único.

**Parágrafo quinto:** Os membros do Conselho de Administração irão escolher um Presidente e um Secretario para coordenar os trabalhos e a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente devera recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do art. 16º deste Estatuto.

**Parágrafo sexto:** O IBSAÚDE poderá criar Conselhos de Administração Específico sempre que for necessário para atender os requisitos de qualificação como Organização Social em um determinado ente da federação. A criação dependerá de deliberação majoritária em Assembleia Geral que fixará sua composição e o prazo de mandato;

**Parágrafo sétimo:** Desde que compatíveis com a legislação local, serão aplicáveis, em relação aos Conselhos de Administração Específicos, os outros dispositivos referentes ao Conselho de Administração e seus membros presentes neste Estatuto.

**Parágrafo oitavo:** O Conselho de Administração Específico não se confunde com o Conselho de Administração descrito no caput do artigo 16, sendo sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social.

## DA DIRETORIA

**Art. 17** - A Diretoria é integrada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo Vice-presidente Administrativo e o Vice-Presidente Financeiro, eleitos, dentre os sócios fundadores (ou por sócios que, até o ano de 2020, tenham ocupado cargos/funções na diretoria), pela Assembleia Geral, com mandato de quatro (4) anos, podendo haver reeleições (sem qualquer limite).

**Art. 18** - Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro:** Nos impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Vice-Presidente Administrativo;

**Parágrafo Segundo:** No caso de vacância de qualquer dos membros da Diretoria, a Assembleia Geral elegerá o substituto para completar o mandato.

**Parágrafo Terceiro:** O pedido de licença de qualquer membro da diretoria será feito por escrito e analisado (e autorizado) pelo Conselho de Administração.

Rua Siqueira Campos, 1184 – Sala 1201 – Lado Direito  
Centro Histórico – Porto Alegre, RS  
90010-001 – Telefone 51 3225 8546



**Art. 19** - Compete à Diretoria executar ou fazer executar todos os atos de gestão da entidade (administração, finanças, comunicação, captação de recursos, gestão de projetos, dentre outros), sempre em conformidade com este Estatuto e com as normas, regulamentos e regimentos regularmente aprovados.

**Parágrafo Único:** A Diretoria deverá indicar um componente para o Comitê de Ética e Prevenção a Corrupção, conforme previsão do Código de Ética.

**Art. 20** - Ao Presidente compete:

- a) Representar o IBSAÚDE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Supervisionar e/ou praticar atos de gestão;
- c) Firmar contratos, convênios, parcerias e intercâmbios;
- d) Firmar individual e ou juntamente com o Vice-Presidente Financeiro, os documentos que importem em responsabilidade ou obrigação à Associação, inclusive os destinados à abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento, operações financeiras, quitações e outros;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento dos estabelecido neste Estatuto, no Regulamento de Funcionamento e demais normas da entidade;
- f) Exercer todas as atribuições que lhe forem conferidas por esse Estatuto e/ou pelas normas internas da associação;
- g) Fixar gratificação (jeton) pela participação de Conselheiros nas reuniões dos respectivos Conselhos.



**Parágrafo único** - Visando a maior eficiência e eficácia de gestão, normas e ou regulamentos internos (devidamente aprovados) poderão atribuir competências de firmar os documentos relacionados na alínea "d)" deste artigo a diretores e/ou a procuradores, sempre, entretanto, acompanhados da assinatura de um dos titulares ali mencionados.

**Art. 21** - Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término;
- b) auxiliar o Presidente, colaborando sempre que possível;

**Art. 22** - Ao Vice-Presidente Administrativo compete:

- a) supervisionar e/ou executar todos os atos de gestão administrativa;
- b) responsabilizar-se pelos atos administrativos referentes à pessoal e patrimônio, inclusive pela guarda e conservação de documentos e bens móveis e imóveis;



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



c) exercer todas as atribuições que lhe forem conferidas por este Estatuto e/ou regulamento de funcionamento.

**Art. 23** - Ao Vice Presidente Financeiro compete supervisionar e/ou executar juntamente com o Presidente todos os atos de gestão financeira da entidade e exercer todas as atribuições que lhe forem conferidas por este ESTATUTO e/ou normas/regulamentos.

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 24** - O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre associados ou membros dos diversos setores da sociedade civil, terá o mandato de 4(quatro) anos, permitida a reeleição uma única vez de 1/3 de seus componentes.

**Parágrafo primeiro:** Nos impedimentos temporários, o titular será substituído por qualquer dos suplentes; em caso vacância, o Conselho de Administração indicará o suplente que irá completar o mandato, na inexistência de suplentes.

**Parágrafo segundo:** As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) auditar a escrituração contábil da entidade;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, art. 4º, III), bem como quanto a fixação do valor da gratificação (jeton) fixado pela Diretoria;
- c) requisitar ao Vice-Presidente Administrativo e/ou ao Vice-Presidente Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela entidade;
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, ouvido o Conselho de Administração;

**Parágrafo primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que julgar necessário.

**Parágrafo segundo:** O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião após a eleição, escolherá seu Presidente.



## CAPÍTULO V

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Art. 26** - O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que as Demonstrações Financeiras anuais da associação serão preparadas em obediência às determinações legais pertinentes.

**Parágrafo primeiro:** A Associação não poderá distribuir lucros ou fazer investimentos alheios ao seu objetivo social, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

**Parágrafo segundo:** A Associação, por ser de atividade não lucrativa, deverá obrigatoriamente reverter seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas atividades e objetivos.

**Art. 27** - O patrimônio social será constituído por doações ou bens adquiridos com seus recursos próprios.

**Art. 28** - Constituirão receitas da Associação:

- a) as contribuições eventuais dos associados;
- b) as doações, incentivos e subvenções do poder público ou do setor privado;
- c) contribuições extraordinárias;
- d) rendas constituídas em seu favor por terceiros;
- e) rendas constituídas pela prestação de serviços;
- f) rendas constituídas pela intermediação de negócios;
- g) rendas oriundas da administração de seu patrimônio;
- h) rendas oriundas de convênios e contratos.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** - Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação.

**Art. 30** - Os membros dos Conselhos e da Diretoria não serão remunerados pela Associação, sendo o exercício de suas funções considerado prestação de serviços relevantes à coletividade.

*Handwritten signature*



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



**Parágrafo primeiro:** Os membros dos Conselhos e da Diretoria, quando do exercício de suas funções terão suas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação ressarcida através de diárias ou reembolso total das despesas (obedecidos os regramentos internos a respeito).

**Parágrafo segundo:** Terão direito os membros dos Conselhos e da Diretoria, além do ressarcimento das despesas fixado no parágrafo anterior, de receber uma gratificação (jeton) pelo comparecimento nas reuniões de caráter deliberativo dos Conselhos.

**Parágrafo terceiro:** Será de competência da Diretoria autorizar o adimplemento dos custos mensais de membro da Diretoria, Consultor, Assessor, Diretor, funcionário ou Colaborador, mesmo aqueles não remunerados, que tenha alterado seu domicílio em virtude do cargo exercido no IBSAÚDE.

**Art. 31 -** O Conselho de Administração poderá autorizar, com base em exposição de motivos pela Diretoria, a alienação de patrimônio para operacionalizar projetos voltados ao objetivo social.

**Parágrafo único:** Será de competência do Conselho de Administração aprovar, por maioria simples, a prestação de contas anual relativa ao pagamento de custos mensais autorizados pela Diretoria nos termos do parágrafo terceiro do art. 30.

**Art. 32 -** Os documentos, contratos ou termos que obriguem o instituto a alienar seus bens, receitas ou patrimônio deverão ser assinados pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, sendo acompanhados da autorização do Conselho de Administração e do parecer do setor jurídico da entidade.

**Art. 33 -** O IBSAÚDE poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, na forma do parágrafo único do artigo 15, devendo o ato de liquidação indicar o destino do patrimônio integral remanescente, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades que reverterá, principalmente, a instituição congênere, ou em razão do Contrato de Gestão, a entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal, ou federal) e/ou ao patrimônio do ente federativo que a qualificou, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

**Parágrafo único:** Decidida a liquidação, a Assembleia Geral elegerá o liquidante.

**Art. 34 -** Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Art. 35 -** O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua data de aprovação,

*Qualis*  
*[Handwritten signature]*



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



**Parágrafo Único:** As alterações estatutárias efetuadas entrarão em vigor a partir da aprovação da assembleia, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 36** - Em conformidade com o instituído pelas Leis vigentes e pela Constituição Federal, em especial pelas disposições da Lei 9637/1998, Lei 9790/1999, Lei 13.019/2014 (com as alterações incluídas pela Lei 13.204/2015), que rege e regulamenta o Terceiro Setor, tudo em com consonância com os objetivos sociais do IBSAÚDE, é determinado que:

I - Em toda a sua atividade o IBSAÚDE preservará a transparência, observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

II - O Conselho Fiscal tem competência legal para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como para emitir pareceres para os órgãos diretivos do IBSAÚDE;

III - Poderá ser instituída aos dirigentes do IBSAÚDE (e integrantes dos órgãos diretivos) remuneração específica em cada projeto ou contrato, sempre na condição de serviço de apoio a gestão, quando atuarem efetivamente na elaboração e/ou gestão executiva e prestando serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado e o Teto Salarial disposto na Lei de regência na região correspondente à sua área de atuação; a mesma remuneração também poderá ser autorizada para tais dirigentes e integrantes de órgãos diretivos quando atuarem ministrando cursos de capacitação na sua área de conhecimento e promovidos pelo IBSAÚDE.

IV - Serão observadas pela entidade as normas de prestação de contas determinadas, no mínimo:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
- b) Dar publicidade por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-os à disposição para o exame do controle social;
- c) A realização de auditoria, inclusive de auditores externos independentes, de aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme regulamento;
- d) A Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- e) A entidade publicará relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município e de forma completa no sítio eletrônico da entidade, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

Rua Siqueira Campos, 1184 – Sala 1201 – Lado Direito  
Centro Histórico – Porto Alegre, RS  
90010-001 – Telefone 51 3225 8546

*Handwritten signature*



**IBSAÚDE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE ENSINO PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ 07.836.454/0001-46



**Art. 37** - O IBSAÚDE, na condição de Associação sem fins lucrativos, fica autorizado a receber os benefícios instituídos pelo art. 84-B (Lei 13.019/2014 - com as alterações incluídas pela Lei 13.204/2015), já que tem como objetivo social várias das finalidades previstas e elencadas no art. 84-C da mesma lei.

**Art. 38** - Não poderão compor nenhum cargo de gestão (Diretoria ou Conselhos) sócios ocupantes de cargos públicos eletivos (gestores públicos) enquanto perdurar o seu mandato.

**Parágrafo primeiro:** O impedimento previsto no *caput* se estende pelo prazo de seis meses após a saída do cargo eletivo, salvo para os Sócios Fundadores (os quais poderão exercer qualquer cargo de gestão imediatamente após encerrado o mandato eletivo).

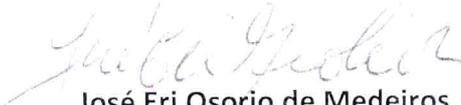
**Parágrafo segundo:** O impedimento definido no *caput* obriga o sócio a se licenciar do IBSaúde durante o seu mandato eletivo.

**Art. 39** - Não poderão ser contratados para prestar qualquer tipo de serviço ou atuação em favor do Instituto ocupantes de cargos públicos de gestão.

**Parágrafo primeiro:** O impedimento previsto no *caput* se estende pelo prazo de seis meses após a saída do cargo público.

**Parágrafo segundo:** O prazo definido no parágrafo primeiro não atinge os Sócios Fundadores, autorizando-se que os mesmos atuem em favor do Instituto imediatamente após deixar de atuar em qualquer cargo público de gestão.

Porto Alegre - RS, 15 de dezembro de 2021.

  
José Eri Osorio de Medeiros  
Presidente do IBSAÚDE

  
Dr. Vinicius D'Andrea de Medeiros  
Advogado - OAB/RS/63.453



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.836.454/0001-46</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IBSAUDE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.21-6-01 - UTI móvel
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
- 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
- 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>R SIQUEIRA CAMPOS</b>	NÚMERO <b>1184</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1201 LADO DIREITO</b>
--	-----------------------	--

CEP <b>90.010-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO HISTORICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PRESIDENCIA@IBSAUDE.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 3225-8546</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2022** às **15:41:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2